



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 10/03/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme orçamentos em anexo.

A despesa justifica-se por ser voltada a suprir os insumos necessários para implementação das medidas relacionadas com o direito a alimentação e fornecimento de alimentação as populações carentes do município, de acordo com o artigo 6 e 194 e seguintes da Constituição Federal, com destaque para os programas de alimentação do Centro Social Urbano e do Jardim Santa Izabel e também para complementação da alimentação para crianças em fase de desenvolvimento, pacientes do Centro de Atenção Psicossocial, e funcionários cuja jornada de trabalho é mais desgastante.

O custo estimado importa em um valor total de **R\$ 59.180,00(cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais)**, e será adquirida de acordo com a necessidade.

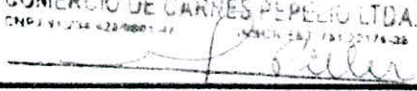
Cordialmente,

Edgar Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

000002

Item	Descrição	Un	Quant.	
1.	Apresentado	KG	300	R\$ 14,90
2.	Bacon defumado	KG	140	R\$ 19,90
3.	Carne bovina acém em pedaços	Kg	3.000	R\$ 15,95
4.	Carne bovina moída de 1ª	KG	3.000	R\$ 19,90
5.	Carne bovina moída de 2ª	KG	2.200	R\$ 15,95
6.	Costela minga	KG	2.000	R\$ 13,90
7.	Costela ripa	KG	2.000	R\$ 12,90
8.	Coxae sobre coxa de frango, separada e resfriada.	KG	3.000	R\$ 6,90
9.	Frango inteiro picado	KG	1.000	R\$ 6,90
10.	Lingüiça calabresa	KG	100	R\$ 15,90
11.	Lingüiça Toscana	KG	1.500	R\$ 13,90
12.	Queijo Mussarela <i>- fatiado</i>	KG	1.000	R\$ 23,90
13.	Paleta suína em pedaços	KG	1.300	R\$ 11,90
14.	Peito de frango Resfriado	KG	1.000	R\$ 8,90
15.	Presunto cozido sem capa de gordura Informação Nutricional: Valor energético: 37Kcal = 155Kj (400 ou 1 ½ fatia), Sódio: 519 g, Gordura Saturada: 0,4g, Gorduras totais: 1g, Proteínas 7g - FATIADO	KG	700	R\$ 21,90
16.	Salsicha	KG	2.500	R\$ 6,90
17.	Torresmo	KG	100	R\$ 35,90
18.	Toucinho	KG	100	R\$ 10,90

COMÉRCIO DE CARNES PEPELIO LTDA.
CNPJ 81.234.429/0001-45
Lucemar Piller

Comércio de Carnes Pepelio LTDA
AV. Mandacaru, 400, LJ 01 - CEP 87080-000
Fone: (44) 3225-1072 - 30261072
Maringá- PR
CNPJ: 81.234.429/0001-45
INSCR. EST. 70122170-26



Center Carnes
KARINA

A Melhor Carne pelo Melhor Preço

FONE: (44) 3228-7464

AV. DOS PALMARES, 443 - CEP 87047-035 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ - PR

Center Carnes
Karina Ltda.

"O Senhor é o meu Pastor,
e nada me faltará"

CENTER CARNES KARINA LTDA - ME - CNPJ: 03.393.628/0001-92 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.03772-13
AVENIDA DOS PALMARES, 443 JARDIM LIBERDADE CEP: 87047-350 - MARINGÁ - PARANÁ - EMAIL: CAROLMAIAPERES@HOTMAIL.COM

PREFEITURA DE MARIALVA-ASSISTENCIA SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca (SIF/SIP)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	kg	APRESUNTADO	PALMALI	18,90	18,90
2	1	kg	BACON DEFUMADO	Frigodasko	18,90	18,90
3	1	kg	ACEM PEDAÇOS	Frigodasko	14,90	14,90
4	1	kg	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA	Frigodasko	19,90	19,90
5	1	kg	CARNE MOIDA DE SEGUNDA	Frigodasko	14,90	14,90
6	1	kg	COSTELA MINGA	Frigodasko	14,50	14,50
7	1	kg	COSTELA RIPA	Frigodasko	13,90	13,90
8	1	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Vale Sul	7,90	7,90
9	1	kg	FRANGO INTEIRO	Vale Sul	7,90	7,90
10	1	kg	LINGÜIÇA CALABRESA	Frigodasko	15,90	15,90
11	1	kg	LINGÜIÇA TOSCANA	FRIMESA	12,90	12,90
12	1	kg	QUEIJO MUSSARELA PEÇA	SZURRA	21,90	21,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						182,40

03.393.628/0001-92

CENTER CARNES KARINA LTDA - ME

AV. DOS PALMARES, 443

JD. LIBERDADE CEP: 87047-350

MARINGÁ - PR

CONDIÇÃO PGTO: A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: CAROLINA MAIA DA SILVA

MARINGÁ, 21 DE JANEIRO DE 2015



Center Carnes KARINA

A Melhor Carne pelo Melhor Preço

FONE: (44) 3228-7464

AV. DOS PALMARES, 443 - CEP 87047-035 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ - PR

Center Carnes
Karina Ltda.

"O Senhor é o meu Pastor,
e nada me faltará"

CENTER CARNES KARINA LTDA - ME - CNPJ: 03.393.628/0001-92 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.03772-13
AVENIDA DOS PALMARES, 443 JARDIM LIBERDADE CEP: 87047-350 - MARINGÁ - PARANÁ - EMAIL: CAROLMAIAPERES@HOTMAIL.COM

PREFEITURA DE MARIALVA-ASSISTENCIA SOCIAL

000004

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca (SIF/SIP)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	kg	PALETA SUINA EM PEDAÇOS	Frigodasko	11,90	11,90
2	1	kg	PEITO DE FRANGO RESFRIADO C/ OSSO	Vale Sul	8,90	8,90
3	1	kg	PRESUNTO COZIDO S/ GORDURA FATIADO	FRIMESA	33,90	33,90
4	1	kg	SALSICHA	Vale Sul	6,90	6,90
5	1	kg	TOUCINHO P/ TORRESMO	Frigodasko	10,90	10,90
6	1	kg	TORRESMO	Frigodasko	55,90	55,90
7	1	kg				0,00
8	1	kg				0,00
9	1	kg				0,00
10	1	kg				0,00
11	1	kg				0,00
12	1	kg				0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						121,50

03.393.628/0001-92

CENTER CARNES KARINA LTDA - ME

AV. DOS PALMARES, 443

JD. LIBERDADE CEP: 87045-350

MARINGÁ - PR

CONDIÇÃO PGTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: CAROLINA MAIA DA SILVA

MARINGÁ, 21 DE JANEIRO DE 2015

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ: 11.897.282/0001-98 - IE: 905.192.060

ENDEREÇO: AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA Nº 5327-B - JARDIM IGUAÇU - MARINGÁ - PR.
FONE/FAX (44) 3034-6134/3023-9224 - E-MAIL: GOOLDISTRIBUIDORA@WNET.COM.BR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	Apresuntado	KG	300	15,70	4.710,00
2	Bacon defumado	KG	140	13,90	1.946,00
3	Carne bovina acém em pedaços	Kg	3.000	18,90	56.700,00
4	Carne bovina moída de 1ª	KG	3.000	18,90	56.700,00
5	Carne bovina moída de 2ª	KG	2.200	16,70	36.740,00
6	Costela minga	KG	2.000	17,50	35.000,00
7	Costela ripa	KG	2.000	15,90	31.800,00
8	Coxae sobre coxa de frango, separada e resfriada.	KG	3.000	6,80	20.400,00
9	Frango inteiro picado	KG	1.000	6,50	6.500,00
10	Lingüiça calabresa	KG	100	14,90	1.490,00
11	Lingüiça Toscana	KG	1.500	11,20	16.800,00
12	Queijo Mussarela	KG	1.000	17,70	17.700,00
13	Paleta suína em pedaços	KG	1.300	11,40	14.820,00
14	Peito de frango Resfriado	KG	1.000	7,20	7.200,00
15	Presunto cozido sem capa de gordura Informação Nutricional: Valor energético: 37Kcal = 155Kj (400 ou 1 ½ fatia), Sódio: 519 g, Gordura Saturada: 0,4g, Gorduras totais: 1g, Proteínas 7g. - FATIADO	KG	700	23,50	16.450,00
16	Salsicha	KG	2.500	4,20	10.500,00
17	Torresmo	KG	100	48,90	4.890,00
18	Toucinho	KG	100	14,40	1.440,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					341.786,00

11.897.282/0001-98

GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 5327-B
Jardim Iguaçu - CEP 87060-000
MARINGÁ - PR

Map
26/01/2015

000000

000006

Ofício nº. 54/2015
GAB

Marialva, 11/03/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 10 de março de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 54/2015
DC/bsm

Marialva, 11/03/2015

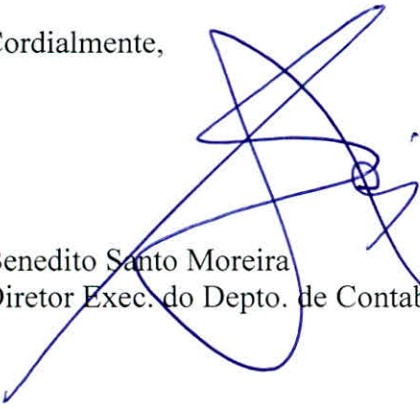
DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 54/2015, expedido por Vossa Senhoria em 11/03/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 09/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,



Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 54/2015

Marialva, 11/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 59.180,00(cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	31801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31781	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

000010

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.						

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000011

Ofício nº. 54/2015
DLC

Marialva, 11 de março de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 32/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



Parecer nº. 54/2015

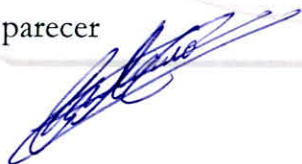
Marialva, 11/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 32/2015, que objetiva a Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000013

Ofício nº. 54/2015
GAB

Marialva, 11/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 32/2015, que tem por objeto Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 26 de março de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000015

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000016

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000017

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000013

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000019

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 32/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 32/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 32/2015

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000021

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“Menor Preço Por Item”** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000022

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



000023

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



000024

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 59.180,00(cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



000025

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;



000026

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



000027

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



000028

exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

000029

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000030

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.



000031

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 13 de março de 2015 a 25 de março de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.



000032

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2015.



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 32/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.

Valor Máximo do Lote: R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Apresentado resfriado e fatiado	kg	300	14,90	4.470,00
2	.;Bacon defumado	KG	100	13,90	1.390,00
3	.;Carne bovina acém em pedaços	KG	500	14,90	7.450,00
4	Carne Bovina Moída de 1ª	kg	150	18,90	2.835,00
5	Carne Bovina de 2ª moída	kg	200	14,90	2.980,00
6	Costela Minga	kg	200	13,90	2.780,00
7	Costela Ripa	kg	200	12,90	2.580,00
8	Coxa e sobrecoxa de frango, separada e resfriada.	kg	600	6,80	4.080,00
9	Frango inteiro picado	kg	300	6,50	1.950,00
10	Linguiça Calabresa	kg	100	14,90	1.490,00
11	Linguiça Toscana	kg	300	11,20	3.360,00
12	Queijo mussarela resfriado e fatiado	kg	600	17,70	10.620,00
13	Paleta suína em pedaços	kg	150	11,40	1.710,00
14	Peito de Frango Resfriado	Kg	100	7,20	720,00
15	Presunto cozido sem capa de gordura informação nutricional: valor energético: 37kcal = 155Kj (400 ou 1 1/2 fatia), sódio: 519g, gordura saturada: 0,4g, gorduras totais: 1g, proteínas 7g. - FATIADO	kg	300	21,90	6.570,00
16	Salsicha	kg	400	4,20	1.680,00



000034

17	Torresmo	kg	50	35,90	1.795,00
18	Toucinho	kg	50	14,40	720,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000035

ANEXO II

Pregão Presencial nº 32/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 32/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



ANEXO III

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 54/2015

Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **32/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000037

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 54/2015

Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000038

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 54/2015

Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 32/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000039

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 54/2015

Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 54/2015

Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **32/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VIII

000041

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **32/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;



000042

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

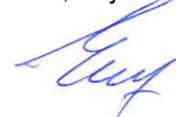
5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.



000043

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000044

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

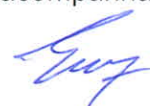
§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000045

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000046

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000047

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

Objeto: Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 26 de março de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 26 de março de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3240 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

ORDEN DE SERVIÇO

LICITAÇÃO: TP 04/2014 PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU, Estado do Paraná, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. Sebastião Aurélio da Silva AUTORIZA a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do CONTRATO 017/2015 PMI, firmado com essa Prefeitura, originária da licitação acima referenciada, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato, passar a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Pavimentação Asfáltica, conforme Tomada de Preços 04/2014, contrato 017/2015 e proposta de preços apresentada pela contratada.

EMPRESA: MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI

CNPJ: 19.406.928/0001-07

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 114.107,06 (CENTO E CATORZE MIL CENTO E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: O prazo máximo para execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do termo de contrato.

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 10 dias após assinatura do termo de contrato.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11 De março de 2015.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3240 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

ORDEN DE SERVIÇO

LICITAÇÃO: TP 04/2014 PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU, Estado do Paraná, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. Sebastião Aurélio da Silva AUTORIZA a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do CONTRATO 016/2015 PMI, firmado com essa Prefeitura, originária da licitação acima referenciada, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato, passar a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas do município, conforme Tomada de Preços 04/2014, contrato 016/2015 e proposta de preços apresentada pela contratada.

EMPRESA: DMFZ ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

CNPJ: 08.596.268/0001-40

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 716.000,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

PRAZO: O prazo máximo para execução do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir do 10º dia da assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em 10 dias após assinatura do termo de contrato.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11 De março de 2015.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

RESOLVE

CONCEDER, à servidora DAYANE KELI DE CARLI, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09 de março de 2015 e término em 04 de setembro de 2015, conforme Atestado médico firmado pelo Dr. Dalmo Borges Ramos Júnior e requerimento protocolado sob n.º 465/2015, de 09/03/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

Objeto: Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 26 de março de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 26 de março de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Casa Postal 07 - e-mail: camara@camaramarialva.pr.gov.br
Fones: (44) 3232-1300 / 3232-3536 - site: www.camaramarialva.pr.gov.br

Estado do Paraná
CNPJ: 77.924.678/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2015

A Câmara Municipal de Marialva- Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 05/2015, de 09 de fevereiro de 2015, torna pública a abertura de Licitação, na forma que especifica a seguir: **Modalidade:** Pregão Presencial 01/2015, **Tipo:** Menor Preço, **Processo:** 05/2015 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação com treinamento do sistema e suporte técnico, bem como, acompanhamento através de hora técnica para orientação nas áreas: Financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa, licitação, Recursos Humanos e Controle Interno, para utilização na CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA: **Data da sessão:** 25 de março de 2015 às 13h30min. **Local:** Rua Nossa Senhora do Rocio, 873- Centro - Marialva PR. **Retirada do Edital:** Secretaria da Câmara Municipal ou www.camaramarialva.pr.gov.br, **Informações:** (44) 3232-1300.

Marialva PR, 12 de março de 2015.

Aparecida do Carmo Mori Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2015

A Câmara Municipal da Lapa informa que o edital referente à licitação 02/2015 sofreu alterações, de modo a inserir novos itens no que tange a qualificação técnica da empresa e as atribuições dos cargos que serão contratados, tais modificações seguem abaixo. Informações pelo telefone (41) 3622-2536 ou pelo site www.lapa.pr.leg.br

R\$ 48,00 - 17044/2015

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à coleta e transporte de resíduos sólidos (orgânicos recicláveis) gerados no centro, bairros, vilas e distritos do município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/03/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 13/03/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 12/03/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOIEIRO OFICIAL

R\$ 120,00 - 17076/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 002/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar construção de muro de fechamento no perímetro do terreno onde está localizada a Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA “PINGO DE GENTE”, sediada no prolongamento da Rua Sete de Setembro, bairro Jardim Bela Vista, em Mallet/PR, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos por esta Administração Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31/03/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 13/03/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 12/03/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 144,00 - 17082/2015

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2015 - PMMR TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014 – DL/PMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 107/2013 - PMMR
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 08/2013 - PMMR

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 07 de Setembro, 366, Centro – Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora ELIZABETH STIPP CAMILO, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.119.609-2 SSP/PR e CPF nº 640.968.749-49, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **W. J. C. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.718.406/0001-77, Contrato nº 04/2014 – PMMR, a seguir denominada contratada.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014 – PMMR, para mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2015

DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

ASSINAM: ELIZABETH STIPP CAMILO – PREFEITA - RG Nº 4.119.609-2 SSP/PR - CPF Nº 640.968.749-49 e Sr. Jair Antonio Colombo - Sócio Administrador RG nº 2.237.056 SESP/PR CPF nº 368.764.459-68, representantes legais.

R\$ 192,00 - 17227/2015

Marialva

000049

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015. Objeto: Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 26 de março de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 26 de março de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauravina.com.br

Marialva-Pr, 11 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 16916/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015. Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 24/2015, cujo aviso publicado no DIOE, no dia 02 de março de 2015, Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, Nº 9401, o Anexo 1 – Termo de Referência, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 27 de março de 2015, sendo recebimento dos envelopes até às 08:30hs e a aberturas às 09:00hs.

Marialva-Pr, 11 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 16906/2015

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

OBJETO: Aquisição de combustíveis tipo Gasolina comum, Alcool (Etanol), Diesel S10 e Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital a partir de 12 de Março de 2015 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (-Dez reais-) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, que deverá ser efetuado mediante recolhimento da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: prefmar@bturbo.com.br ou marilena@pref.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 31 de Março de 2015 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Gabinete do Prefeito de Marilena-PR, em 12 de Março de 2015.

BRASILIO BOVIS
Prefeito

R\$ 216,00 - 17085/2015

Maringá

TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2015-SBMG S/A em 11 de Março de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa para Fornecimento de BENS E SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO OPERACIONAL DE AUXÍLIOS DE PROTEÇÃO AO VOO (EMS E PAPI), da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA, do Aeroporto de Maringá - PR - Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de abril de 2015. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de abril de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Fernando Antonio Maia Cumargo
Superintendente

R\$ 120,00 - 16688/2015



000050

acionada por trator na tomada de força com potencia máxima 75 cv, nova, fabricação nacional, com tanque de capacidade mínima de 4.500 litros, equipada com kit multitarefa ou kit bombeiro sendo composto por bomba de sucção no mínimo 2", esguicho manual com ponteira, esguicho lateral completo, prato distribuidor, plataforma superior com canhão, com mangueira de sucção e recalque de mínimo 2", chassi com 2 eixos 4 rodas e 4 pneus e entrega técnica do equipamento. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/03/2015.

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Processo Licitatório n.º 018/2015
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 25 DE MARÇO DE 2015. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Capacitação e Oficinas culturais para as Famílias/crianças atendidas pelos programas sociais SCFV/2015, na aplicação dos recursos dos Programas: Reprogramação SCFV/2014, oriundos do Governo Federal, em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação. DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná E/OU através do FONE/FAX: (44)3643-8000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

Processo Licitatório n.º 019/2015
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 26 DE MARÇO DE 2015. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a contratação de empresas para o fornecimento de material de consumo, sendo: gasolina comum, prestação de serviço pra propaganda de Som de rua (som automotivo), equipamento de informática e material de papeleria, para serem usados nos programas da Secretaria de Ação Social e seus departamentos na aplicação dos recursos do Programa IGD/PBF/2015, oriundos do Governo Federal, com aplicação no ano de 2015, condições valores, constantes no plano de aplicação. DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná E/OU através do FONE/FAX: (44)3643-8000.

Francisco Alves - PR, 12 de março de 2015.
ANDRÉ LUIS CRIPA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015 - PMFB

OBJETO: Aquisição de cadeiras, longarinas, bebedouro, lavadora ultrassônica, autoclave, eletrocardiógrafo, condicionadores de ar e aparelho de RAIO-X Digital e impressora Dry para instalação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Francisco Beltrão.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a MS/BLINV - Equipamentos UPA 24 Horas.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 30 de março de 2015, às 09:00 horas, em consequência de alterações de lote e objeto da licitação. 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2015.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de março de 2015, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para peças de reposição de equipamentos médicos e odontológicos das Unidades de Saúde do Município. Fornecedor/executor: eventual e parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 19 de março de 2015, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franco-beltrao.pr.gov.br - licitações. Comprovante de retirada: anexo ao Edital. Informações: telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 2 de março de 2015.
NILEIDE T. PERSZEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 - SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar da Concorrência - SRP nº 001/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente e Escolar, destinados às Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 15/04/2015 a partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sito Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações.

11 de março de 2015.
AMARILDO TOSTES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

Processo Administrativo nº 54/2015
Objeto: Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 26 de março de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 26 de março de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvaflora.com.br

Marialva-PR, 11 de março de 2015
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

Processo Administrativo nº 38/2015
Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 24/2015, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 02 de março de 2015, Seção 3, Página 202, o Anexo I - Termo de Referência, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 27 de março de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-PR, 11 de março de 2015
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

A Prefeitura do Município de Marilândia do Sul no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2015, de 21/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de Abril de 2015, às 09:00 horas no endereço, RUA SILVIO BELIGNI, 200, MARILÂNDIA DO SUL-PR, a reunião de recebimento e abertura da proposta e documentação, conforme especificado no Edital de Licitação nº 003/2015 na modalidade Tomada de Preço.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e através do e-mail: licitacao@marilandia.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
Contratação de Empresa para a Construção, Implantação e Adequação da Quadra Poliesportiva - PAC II - Quadras, destinados a Rede Pública Municipal de Marilândia do Sul.

Marilândia do Sul, 10 de março 2015
HELENA SILVA DE OLIVEIRA PROENÇA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015

A Presente chamada publica tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede municipal de ensino do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir de 11 de Março de 2015, na Praça Dep. Nilson Ribas, 131, CEP 86.680-000, Fone: (44) 3312-1150, na cidade de Nossa Senhora das Graças - Paraná. Prazo para entrega dos envelopes até o dia 08 de Abril de 2015 às 09h00min. Data da abertura dos envelopes de documentação 08 de Abril de 2015 às 10h00min.

Nossa Senhora das Graças-PR, 3 de março de 2015
JOÃO PINELI PEDROSO
Prefeito

ADEVANIR ZANELA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº 1 ao Contrato nº 30/2014. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ n. 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ernesto Alexandre Basso. CONTRATADA: ODILON COMERCIAL DE TUBOS PARA ESGOTO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Jalbas Alves nº672, Vila Santa Izabel, Cidade Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº81.700.866/0001-07 neste ato representada por seu diretor (a), Senhor Daniel Francisco da Silva - CPF 618.744.269-53. DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º30/2014 por mais 06 meses da Tomada de Preço 03/2014. VIGÊNCIA: 20/11/2014 a 20/03/2015. DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas. ASSINATURAS: Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal e Daniel Francisco da Silva - Sócio Proprietário. DATA: Nova América da Colina - Pr, 11 de Março de 2015.

Nº 1 ao Contrato nº 38/2014. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ n. 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ernesto Alexandre Basso. CONTRATADA: ODILON COMERCIAL DE TUBOS PARA ESGOTO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Jalbas Alves nº672, Vila Santa Izabel, Cidade Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº81.700.866/0001-07 neste ato representada por seu diretor (a), Senhor Daniel Francisco da Silva - CPF 618.744.269-53. DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º38/2014 por mais 06 meses da Tomada de Preço 04/2014. VIGÊNCIA: 03/06/2015 a 03/12/2015. DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas. ASSINATURAS: Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal e Daniel Francisco da Silva - Sócio Proprietário. DATA: Nova América da Colina - Pr, 11 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 Menor preço por item

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral tipo, cadeira, mesas para escritório e reunião, armário, arquivo, longarina, biombo em aço, estante e afins, equipamentos de informática em geral tipo: computador, impressora, no break, projetor de multimídia e afins, equipamentos em geral tipo: mesa de exames, mesa de mayo, mesa ginecológicas, cadeiras de roda, carro maca, balança, aquecedor, lanterna, nebulizador, ultrassom odontológico, cadeira, carro de curativos, suporte de soro, esfigmômetro, estetoscópio, foco refletor, reanimador, cilindro de gás, oxímetro, desfibrilador, otoscópio, detector, oftalmoscópio, laringoscópio seladora, autoclave, eletrocardiógrafo, central de nebulização, amalgador, mocho, compressor, biombo, fotopolimerizador, negatoscópio e afins, balde, ar condicionado, geladeira, ventilador, bebedouro, televisão, cadeira de rodas, DVD, escada e afins para uso da Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta, nº 09324.615000/1140-03 portaria 2214 emenda 18760012, nº09324.615000/1140-04 portaria 1922 emenda 28470005 e nº 09324.615000/1140-04 portaria 1922 emenda 28420008.

Realização: dia 31/03/2015 às 09:30 horas.
Nota: Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura, <http://portal.ortigueira.pr.gov.br/> e licitacao.www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388.

Ortigueira-PR, 11 de março de 2015
DIORGENES LAURINDO
Pregoeiro



PORTARIA Nº 2.897/14

000051

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno
(Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

CNPJ.: 77.668.549/0001-83

ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP.: 86.990-000

TELEFONE: 3015-3930

000052

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial **32/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Marialva-Pr., em 19 de Março de 2015.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
GIAN CARLO GARCIA SOARES

77.668.549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA-ME

Rua Formosa, 557

CEP 86990-000 - Marialva - PR

CARIMBO CNPJ



PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

JOVAL DA SILVA SOARES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Caculé-BA, nascido em 01/05/1944, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 01, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86990-000, portador da cédula de Identidade Civil Rg.: sob o nº 513.608 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 107.569.069-20, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87, **MARCELO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio **JOVAL DA SILVA SOARES**, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 10.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 10.000,00 (Dez mil reais), sendo: 6.668 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 6.668,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e oito reais) para a sócia ingressante **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, já qualificada; 1.666 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, já qualificado e 1.666 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o sócio **MARCELO GARCIA SOARES**, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.



PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

EM: 25.03.15
wa

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

000051

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA: O objeto social da empresa que era de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02, passa a ser de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

SIMONE GARCIA SOARES BENI, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 03

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

000055

MARCELO GARCIA SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **25-08-1978** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

000056

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 04**

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

000057

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 05**

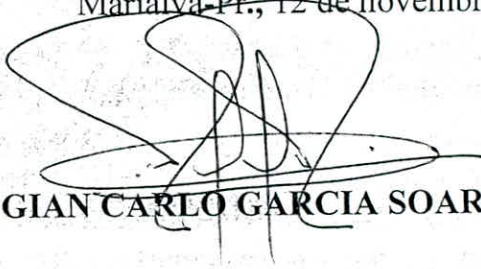
CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 12 de novembro de 2013.


JOVAL DA SILVA SOARES


GIAN CARLO GARCIA SOARES


MARCELO GARCIA SOARES

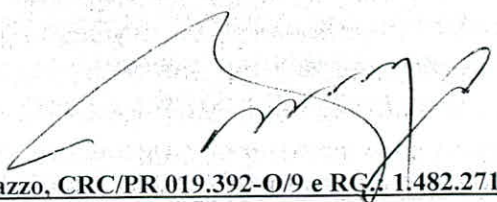

SIMONE GARCIA SOARES BENI

Testemunhas:


JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 SSP-PR


CLEUZA MARIA POLESÍ VIRGENTIN
RG.: 839.217-0 SSP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013 SOB NÚMERO: 20136623913 Protocolo: 13/662391-3, DE 20/11/2013 Empresa: 41 2 0004795 1 PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---	--


Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG.: 1.482.271-PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0531659-3	CNPJ 06.988.907/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/2004	Data de Início de Atividade 14/09/2004	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OLIMPICO, 1389, JARDIM OLIMPICO, MARINGÁ, PR, 87.070-240				
Objeto Social COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FRIOS , FRIGORIFICOS E LATICINIOS E DEPOSITO E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS DE TERCEIROS				
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
EDNA MACEDO SANTANA ALONSO 039.862.279-54	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXX
HEDERNEY APARECIDO ALONSO 919.694.419-68	130.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/06/2012 Número: 20124452930 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 05 de fevereiro de 2015

15/015267-1

Boques

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 150152671 na Consulta de Autenticidade.

Consulta disponível por 30 dias

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.jus.br - Tel: (33) 3244-5434 - Fax: (33) 3244-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37181902151137020218-1; Data: 19/02/2015 12:37:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB467426-9371.
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
 Titular

Município Provisório Nº 2.204-P
 de 24 de agosto de 2001.

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
 www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/02/2015 às 08:08:32 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd80b70e29fa9b1d26d378621620f767145129b7500fbd6ed7a6c367d5d
0737809d068c869fd3e03fc606ec297fcd00beb2626410413d6dbcb250f9e0a41637eb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALONSO e SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

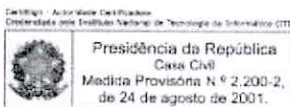
Esta certidão tem a sua validade até: 20/02/2016 às 01:58:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 339078

Código de Controle da Autenticação:

37181902151137020218-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

000059

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HEDERNEY APARECIDO ALONSO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419 - ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.321.079-1 SSP-PR e do CPF nº 919.694.419-68 e

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419 - ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.156.501-7 SSP-PR e do CPF nº 039.862.279-54, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, com sede em Maringá-PR, à Rua Olímpico nº 1389, Jardim Olímpico - CEP 87070-240, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0531659-3, por sessão de despacho de 14/09/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Objeto Social

Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade para: *Comércio de produtos alimentícios frios, frigoríficos e laticínios; e Depósito e armazenamento de mercadorias e produtos de terceiros.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados pelo administrador o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolidação Contratual

Em decorrência da presente alteração consolida-se o contrato social da empresa passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HEDERNEY APARECIDO ALONSO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419

Assinatura dos Contratantes

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

ESCOPLAN - ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLANALTO LTDA

1/4



ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.321.079-1 SSP-PR e do CPF nº 919.694.419-68 e

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419 - ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.156.501-7 SSP-PR e do CPF nº 039.862.279-54, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, com sede em Maringá-PR, à Rua Olímpico nº 1389, Jardim Olímpico - CEP 87070-240, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0531659-3, por sessão de despacho de 14/09/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do nome empresarial e sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, com sede em Maringá-PR, à Rua Olímpico nº 1389, Jardim Olímpico - CEP 87070-240.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objeto social

A sociedade tem como objeto social: *Comércio de produtos alimentícios frios, frigoríficos e laticínios; e Depósito e armazenamento de mercadorias e produtos de terceiros.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Da duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades a partir de 15 de setembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: Do capital social

O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cabe a:

Sócias	Quotas	Capital (R\$)	%
HEDERNEY APARECIDO ALONSO	130.000	130.000,00	87,34
EDNA MACEDO SANTANA ALONSO	20.000	20.000,00	13,33
Total	150.000	150.000,00	100

Vistos das Contratantes

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

ESCOPLAN - ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLANALTO LTDA

2/4



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Da divisão de quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência de quotas

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Da representatividade societária

A administração da sociedade cabe aos sócios **HEDERNEY APARECIDO ALONSO** e **EDNA MACEDO SANTANA ALONSO**, com poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Da administração

Ficam investidos na função de administradores da sociedade dispensados da prestação de caução e fazendo o uso individualmente, os sócios **HEDERNEY APARECIDO ALONSO** e **EDNA MACEDO SANTANA ALONSO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da declaração de desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da remuneração das sócias

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-labore", uma quantia mensal e específica, observada as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do exercício social

O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados pelo administrador o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados

Vistos dos Contratantes

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

ESCOPLAN - ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLANALTO LTDA

3/4



000062



TABELIONATO LILIANA CLAUDIA - 10. OF. 100
LILIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONATO
R. Neri Alves Martins, 2597 - Maringá - PR

Em testemunha da verdade
Maringá, 20 de Junho de 2012.

0000406

00004061-NEIDERNEY APARECIDO ALONSO
SEMELHANÇA: não é impossível de
reproduzir a assinatura na Serventia
de 11.6.3.40.

0000406

000-TATIANA YUMI KAMI
ESCREVENTE INDICADA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS **DESDE 1888**
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 3145 - João Pessoa - PB - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404
http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Arts 1º, 3º, 7º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Federal nº 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual nº 721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 37180307141127580742-4
03-07-2014 11:27:17

Bel. Vitor Azevedo - T. Mariana Cavalcanti
Tabela - Oficial de Registro

[Handwritten mark]

000063

ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRÍOS LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

serão partilhados entre os sócios na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo – Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da deliberação das contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do falecimento ou interdição das sócias

Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do foro

Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Maringá-PR, 11 de junho de 2012.

1º ofício
HEDERNEY APARECIDO ALONSO

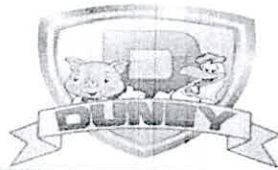
Edna
EDNA MACEBO SANTANA ALONSO

Vistos dos Contratantes	
HEDERNEY APARECIDO ALONSO	EDNA MACEBO SANTANA ALONSO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2012 SOB NÚMERO: 20124452930 Protocolo: 12/445293-0, DE 14/06/2012 Empresa: 41.2.0531659-3 ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRÍOS	
4/4	



SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

000064



DUNEY ALIMENTOS

Alonso & Santana - Comércio de Frios LTDA.

Fone: (44) 3027 - 8181 / Fax: (44) 3027 - 8164

Rua Olímpico, 1389 - Jardim Olímpico - CEP 87070/240 - Maringá - Paraná

CNPJ: 06.988.907/0001-97

IE: 90316997-43

ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 54/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 032/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 26 de Março de 2015

ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

RG. 5.321.079-1 SSP PR/CPF 919.694.419-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

06.988.907/0001-97

ALONSO & SANTANA

COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

Rua Olímpico, 1389

CEP 87015-180 Jd. Olímpico

MARINGÁ - PARANÁ

000065

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



CREDENCIAMENTO

6

89

9

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**CNPJ: 03.393.628/0001-92****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá - PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº. 20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pelos sócios de acordo com o percentual de cada, através de reversão de lucros acumulados da empresa.

Parágrafo Único: em decorrência da alteração as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00





O SELO DE
AUTENTICIDADE ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR DCA-3-2-ASIL 481-DR. CAMARGO-PR 44-3338-1210	AUTENTICAÇÃO	
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.	
	DR. CAMARGO	25 MAR. 2015
	EM TESTEMUNHO	
	DA VERDADE	
☐ JOSÉ DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião		
☐ DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituta		
☐ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto		

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**CNPJ: 03.393.628/0001-92****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

TOTAL	45.000	100%	45.000,00
--------------	---------------	-------------	------------------

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam alterados os dados da sócia **MERCIA MAIA DA SILVA** para brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam alterados os dados do sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** para brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá - PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº.





O SELO DE
AUTENTICAÇÃO ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR RUA BRASIL, 481 - DR. CAMARGO - PR 44 - 3238-1210	AUTENTICAÇÃO
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FE.
	EM TESTEMUNHO DR. CAMARGO 25 MAR. 2015 DA VERDADE
	☒ JOSE DEUSIENE JARDIM NOCCHI - Tabelião ☒ DUJCINEIDE APF FERREIRA NOCCHI - Substituta ☒ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto

Denér Rogerio Minjello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda do País e ficam assim distribuídos: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00
TOTAL	45.000	100%	45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de Comércio de carnes, frios, laticínios, assados, sorvetes, mercearia, hortifrutigranjeiro, frutas, legumes, verdura, produtos de padaria e panificadora e transporte rodoviário de cargas, intermunicipais, interestaduais, internacionais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/1999 tendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do autor sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.





O SELO DE
AUTENTICAÇÃO ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

AUTENTICAÇÃO	
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FE	
DR. CAMARGO	25 MAR. 2015
EM TESTEMUNHO	
DA VERDADE	
☐	JOSÉ DEUSI ENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
☐	DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituto
☐	JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião, assembléia de sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 20 de agosto de 2014.

Mercia Maia da Silva
MERCIA MAIA DA SILVA

CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





AUTENTICAÇÃO	
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO, DO QUE DOU FÉ	
DR. CAMARGO	25 MAR. 2015
EM TESTEMUNHO	
DA VERDADE	
☐	JOSÉ DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
☐	DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituto
☐	JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto

Dener Rogério Minello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

000069

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



ANEXO V

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 54/2015
Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 32/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar,
sob as penalidades da Lei.

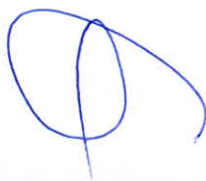
Maringá, 25 de março de 2015.


CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4/SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03.393.628/0001-92

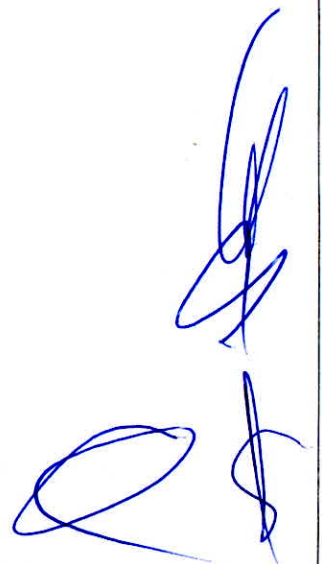
CENTER CARNES KARINA LTDA - ME

AV. DOS PALMARES, 443
J.D. LIBERDADE CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR



000070

CREDENCIAMENTO

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.

000071

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº 81.234.429/0001-45

LUCEMAR PILLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia - PR, em 22.03.1971, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Surucuá nº 115, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.682.473-1/SSP-PR e CPF nº 711.527.849-00, único sócio da empresa **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacarú nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em razão da transformação, passa para o valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três mil reais), sendo o aumento de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), feito neste ato, pelo sócio, na seguinte forma: **LUCEMAR PILLER** R\$ 73.000,00 (Setenta e sete mil reais), integralizados em moeda corrente do país, que nesta data de 13.05.2014 passa a constituir o capital social da empresa **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três mil reais), divididos em 73.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

EMPRESÁRIO	Quotas	%	Capital - R\$
LUCEMAR PILLER	73.000	100	73.000,00
TOTAL	73.000	100	73.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUINTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacarú nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEXTA: **COMÉRCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICÍNIOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVÃO.**

CLAUSULA SÉTIMA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



O SELO DE
AUTENTICIDADE ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR P.O. 154 - 3220-100	AUTENTICAÇÃO	
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.	
	DR. CAMARGO	23 MAR. 2015
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
☐ JOSÉ DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião		
☒ DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituta		
☒ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto		

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

000072

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C N P J nº 81.234.429/0001-45

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCEMAR PILLER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. O titular não participa de outra empresa desta modalidade.

CLAUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

“**LUCEMAR PILLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia - PR, em 22.03.1971, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Surucua nº 115, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.682.473-1/SSP-PR e CPF nº 711.527.849-00. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO - EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO - EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com inscrição no CNPJ sob nº 81.234.429/0001-45. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 73.000,00 (Setenta Três mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, nesta data 13.05.2014.

EMPRESÁRIO	Quotas	%	Capital - R\$
LUCEMAR PILLER	73.000	100	73.000,00
TOTAL	73.000	100	73.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: COMÉRCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICÍNIOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVÃO.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCEMAR PILLER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade de titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. A titular não participa de outra empresa desta modalidade.





O SELO DE
AUTENTICIDADE ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR EPA 391 - 18146	AUTENTICAÇÃO
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.
	EM TESTEMUNHO DR. CAMARGO 23 MAR. 2015 DA VERDADE
	☐ JOSÉ DEURIENE JARDIM NOCCHI - Tabelião ☐ DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituto ☐ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto

Dener Rogério Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

000073

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C N P J nº 81.234.429/0001-45

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro tal da Cidade de Maringá-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Maringá - PR, 13 de Maio de 2014.

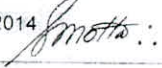

LUCÉMAR PILLER

Testemunha:


JOÃO PEDRO BANDEIRA DÔNOLA
RG: 10.431.716-2/SESP-PR


GLICÉRIO RAMPAZZO
RG: 5.726.340-7/SESP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
	SOB NÚMERO: 41600124481
	Protocolo: 14/328895-4, DE 27/05/2014
COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL







TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº FEH83545



AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
QUE DOU/FE.

EM TESTEMUNHO

23 MAR. 2015

DA VERDADE

☒ JOSÉ DEUSI ENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
☐ DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituta
☐ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

ANEXO V - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **32/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 26 de Março de 2015.



COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00



COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM 000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

ANEVO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 81.234.429/0001-45, sediada na Av. Mandacarú, nº 400 – Vila Santa Isabel – CEP. 87.080-000 – Maringá-PR é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **32/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 26 de Março de 2015.

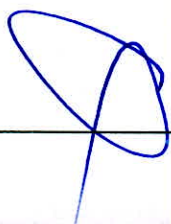


COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00



000076

PROPOSTA DE PREÇOS



COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME**CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26****AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR****FONE: (44) 3225-1072****EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015****RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME****CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26****ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ****TELEFONE: 3225-1072 - E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM****NEXO II – PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 32/2015.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apresuntado resfriado e fatiado Marca: Dália – SIF 167	Kg.	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
2	Bacon defumado Marca: Dália – SIF 167	Kg.	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
3	Carne bovina acém em pedaços Marca: Frigodasko – SIP 0028	Kg.	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
4	Carne Bovina Moída de 1º Marca: Frigodasko – SIP 0028	Kg.	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
5	Carne Bovina de 2ª moída Marca: Frigodasko – SIP 0028	Kg.	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
6	Costela Minga Marca: Frigodasko – SIP 0028	Kg.	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
7	Costela Ripa Marca: Frigodasko – SIP 0028	Kg.	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
8	Coxa e sobrecoxa de frango, separada e resfriada. Marca: Frangos Canção – SIF 4164	Kg.	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
9	Frango inteiro picado Marca: Big Frango – SIF 1215	Kg.	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
10	Linguiça Calabresa Marca: Friella – SIF 673	Kg.	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
11	Linguiça Toscana Marca: Friella – SIF 673	Kg.	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
12	Kg de queijo mussarela resfriado.. Marca: Tamalat	Kg.	600	R\$ 17,70	R\$ 10.620,00
13	Paleta suína em pedaços Marca: Frigodasko – SIP 0028	Kg.	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME**CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26****AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR****FONE: (44) 3225-1072****EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

14	Peito de Frango Resfriado Marca: Big Frango – SIF 1215	Kg.	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
15	Presunto cozido sem capa de gordura informação nutricional: valor energético: 37kcal = 155Kj (400 ou 1 1/2 fatia), sódio: 519g, gordura saturada: 0,4g, gorduras totais: 1g, proteínas 7g. - FATIADO Marca: Dália – SIF 167	Kg.	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
16	Salsicha Marca: Frangos Canção – SIF 4164	Kg.	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
18	Toucinho Marca: Frigodasko – SIP 0028	Kg.	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ 57.385,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

PRAZO DE ENTREGA: 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

000079

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

Representante:

Nome: LUCEMAR PILLER, RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR, CPF Nº 711.527.849-00, Cargo: PROPRIETÁRIO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega da fatura;

CAPACIDADE DE FORNECIMENTO: Capacidade de fornecimento integral da quantidade licitada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AV. DUQUE DE CAXIAS, 448 - CENTRO CEP. 87.013-180 - MARINGÁ - PR - CONTA CORRENTE: 107788-0 - AGÊNCIA: 0352-2

Esclarecemos que, na composição dos preços acima ofertados, foram levadas em consideração a quantidade, a forma de fornecimento, bem como os prazos de pagamento, devidamente especificados no **Anexo I – Termo de Referência** e, por conseguinte, comprometemo-nos a cumprir fielmente as referidas exigências.

Declaramos que, nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos que, os produtos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade.

Declaramos que, os produtos obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Declaro por fim que, que concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Maringá, 26 de Março de 2015.


COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00

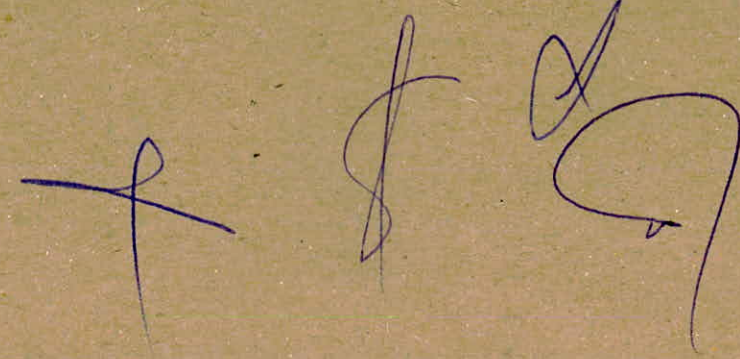





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 134
Data de Entrega dos Envelopes 30.03.15
Horas 13:35 Modalidade de Licitação P.P. 32/15
MR
VISTO

000080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 - VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ - PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM
ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS



Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



000081

PROPOSTA DE PREÇO

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



ANEXO II
Processo Administrativo nº 54/2015
Edital de Pregão Presencial nº 32/2015
PROPOSTA COMERCIAL

I. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Center Carnes Karina Ltda - EPP		
CNPJ: 03.393.628/0001-92		
Endereço: Avenida dos Palmares, 443 - Jardim Liberdade		
CEP: 87047-035	Cidade: Maringá	Estado: Paraná
Telefone: 44 3268-4388	Fax: 44 3268-4388	
e-mail: licitacao@vhllicitacoes.com.br		
Banco: Santander		
Agência: 4541		Conta Corrente: 130003975

000082

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 32/2015**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MAX UNIT	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Apresuntado resfriado e fatiado	KG	300	FRIMESA S.I.F. 727-PR	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
2	Bacon defumado	KG	100	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
3	Carne bovina acém em pedaços	KG	500	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
4	Carne Bovina Moída de 1ª	KG	150	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00

Center Carnes Karina Ltda EPP
 CNPJ: 03.393.628/0001-92
 Inscrição Estadual: 90203772-13
 Endereço: Av. dos Palmares, 443
 CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
 Telefone/Fax: 44 3268-4388
 E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



5	Carne Bovina de 2ª moída	KG	200	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
6	Costela Minga	KG	200	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
7	Costela Ripa	KG	200	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 12,90	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
8	Coxa e sobrecoxa de frango, separada e resfriada.	KG	600	VALESUL S.I.F. 1672	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
9	Frango inteiro picado	KG	300	VALESUL S.I.F. 1672	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
10	Linguiça Calabresa	KG	100	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
11	Linguiça Toscana	KG	300	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 11,20	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
12	Queijo mussarela resfriado e fatiado	KG	600	FRIMESA S.I.F. 727-PR	R\$ 17,70	R\$ 17,70	R\$ 10.620,00
13	Paleta suína em pedaços	KG	150	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 11,40	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
14	Peito de Frango Resfriado	KG	100	VALESUL S.I.F. 1672	R\$ 7,20	R\$ 7,20	R\$ 720,00
15	Presunto cozido sem capa de gordura informação nutricional: valor energético: 37kcal = 155Kj (400 ou 1 1/2 fatia), sódio: 519g, gordura saturada: 0,4g, gorduras totais: 1g, proteínas 7g. - FATIADO	KG	300	FRIMESA S.I.F. 727-PR	R\$ 21,90	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00

000083

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



16	Salsicha	KG	400	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
18	Toucinho	KG	50	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 14,40	R\$ 14,40	R\$ 720,00
TOTAL:.....							R\$ 57.385,00

Valor Total: R\$ 57.385,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

2) Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura.

3) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Maringá, 25 de março de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03.393.628/0001-92

CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP

AV. DOS PALMARES, 443
JD. LIBERDADE CEP. 87040-290
MARINGÁ - PR

000084

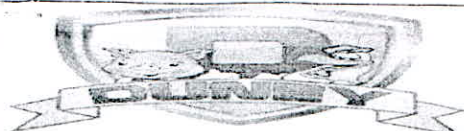
000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	133
Data de Entrega dos Envelopes	26/03/15
Horas	15:34
Modalidade de Licitação	
Pregão nº 32/15	
Visto	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 32/2015

PROPONENTE: CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. DOS PALMARES, 443 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ/PR.
FONE/FAX: (44) 3268-4388
CNPJ: 03.393.628/0001-92
E-MAIL: licitacao@vhllicitacoes.com.br

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



DUNNEY ALIMENTOS

Alonso & Santana - Comércio de Frios LTDA

Fone: (44) 3027 - 8181 / Fax: (44) 3027 - 8164

Rua Olímpico, 1389 - Jardim Olímpico - CEP 87070/240 - Maringá - Paraná
CNPJ: 06.988.907/0001-97 IE: 90316997-43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO. 54/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de carne e frios, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 32/2015.

Item	Quant	UND	Descrição	Marca	Valor(R\$) Unitário	Valor(R\$) Total
1	300	KG	apresentado, resfriado..	FRIMESA SIF 727 PR	14,82	4.446,00
2	100	KG	.;Bacon defumado	DÁLIA SIF 167 RS	13,85	1.385,00
3	500	KG	.;Carne bovina acém em pedaços	FIRMAR SIP 018F PR	14,80	7.400,00
4	150	KG	Carne Bovina Moída de 1º	FIRMAR SIP 018F PR	18,79	2.818,50
5	200	KG	Carne Bovina de 2ª moída	FIRMAR SIP 018F PR	14,80	2.960,00
6	200	KG	Costela Minga	FIRMAR SIP 018F PR	13,80	2.760,00
7	200	KG	Costela Ripa	FIRMAR SIP 018F PR	12,80	2.560,00
8	600	KG	Coxa e sobrecoxa de frango, separada e resfriada.	VITAVES SIF 664 PR	6,75	4.050,00
9	300	KG	Frango inteiro picado	VITAVES SIF 664 PR	6,50	1.950,00
10	100	KG	Linguiça Calabresa	SULVALES SIF 4040 PR	14,80	1.480,00

000086

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Dados Bancarios: banco do Brasil agencia 1187-8 - conta corrente 16.741-X

06.988.907/0001-97
ALONSO & SANTANA
COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
Rua Olimpico, 1389
CEP 87015-180 Jd. Olimpico
MARINGÁ - PARANÁ

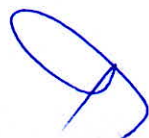
ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
 HEDERNEY APARECIDO ALONSO

SÓCIO ADMINISTRADOR

MARINGÁ, 26 DE MARÇO DE 2015.



06.988.907/0001-97
ALONSO & SANTANA
COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
Rua Olimpico, 1389
CEP 87015-180 Jd. Olimpico
MARINGÁ - PARANÁ



000088

DUNEY ALIMENTOS

ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
DATA DA ABERTURA: 26/03/2015
HORARIO PROTOCOLO: 13h45m
HORÁRIO DA ABERTURA: 14h00m
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 135
Data de Entrega dos Envelopes 26/03/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação P.P. 32/15
VISTO mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 135
Data de Entrega dos Envelopes 26/03/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação P.P. 32/15
VISTO
VISTO

FONE: (44) 3027-8181 / FAX: (44) 3027-8164

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000039

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 32/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

CNPJ: 77.668.549/0001-83 **INC. ESTADUAL:** 703.01618-95

ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP.: 86.990-000

TELEFONE: 3015-3930

Contador: Jairo Rampazzo, Fone: (44) 3232-1428

Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 32/2015**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Apresentado resfriado e fatiado	Kg	Seara	300	14,90	4.470,00
12	Queijo mussarela resfriado e fatiado	Kg	D'Neve	600	17,70	10.620,00
15	Presunto cozido sem capa de gordura, informação nutricional: valor energético: 37 Kcal= 155 Kj (400 ou 1 ½ fatia), Sódio: 519g, gordura saturada: 0,4 gorduras totais: 1 g, proteínas 7 g – Fatiado.	Kg	Perdigão	300	21,90	6.570,00
16	Salsicha	Kg	Perdigão	400	4,20	1.680,00
	Total					23.340,00

Total por extenso: (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais).

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias

Demais: tudo de acordo com o presente Edital.

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marialva-Pr., em 19 de Março de 2015.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

GIAN CARLO GARCIA SOARES

77.668.549/0001-83

**PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA-ME**

Rua Formosa, 557

CEP 86990-000 - Marialva - PR

000090

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA.

CNPJ Nº 77.668.549/0001-83

ENVELOPE A- PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	132
Data de Entrega dos Envelopes	26/03/15
Horas	13:31
Modalidade de Licitação	
Pregão n.º 32/15	
Visto	

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ.: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP.: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

000091

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **32/2015**, instaurado por esta **PREFEITURA MUNICIPAL**, que junto à empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, localizada à Rua Formosa-557, centro, na cidade de Marialva-Pr., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-Pr., em 19 de Março de 2015.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
GIAN CARLO GARCIA SOARES

77668549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA-ME

Rua Formosa, 557
CEP 86990-000

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ.: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP.: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 77.668.549/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr. GIAN CARLO GARCIA SOARES, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 5.014.523-9/PR e do CPF nº 805.279.659-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva-Pr., em 19 de Março de 2015.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
GIAN CARLO GARCIA SOARES

77.668.549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA-ME

Rua Formosa, 557
CEP 86990-000 - Marialva - PR

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

JOVAL DA SILVA SOARES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Caculé-BA, nascido em 01/05/1944, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 01, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86990-000, portador da cédula de Identidade Civil Rg.: sob o nº 513.608 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 107.569.069-20, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87, **MARCELO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio **JOVAL DA SILVA SOARES**, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 10.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 10.000,00 (Dez mil reais), sendo: 6.668 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 6.668,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e oito reais) para a sócia ingressante **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, já qualificada; 1.666 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, já qualificado e 1.666 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o sócio **MARCELO GARCIA SOARES**, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

000094

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA: O objeto social da empresa que era de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02, passa a ser de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

SIMONE GARCIA SOARES BENI, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

EM: 25.03.15

UR

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 03**

000095

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

MARCELO GARCIA SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **25-08-1978** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

000093

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 04**

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

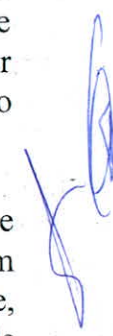
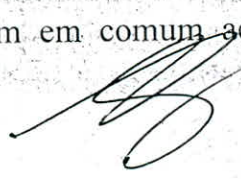
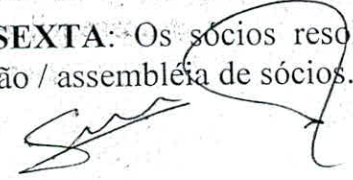
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.



PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

000097

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 05

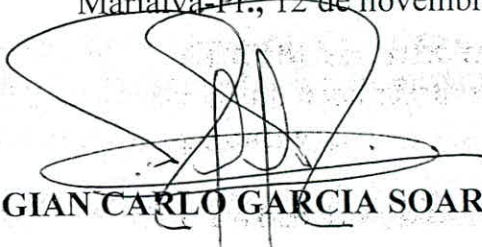
CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

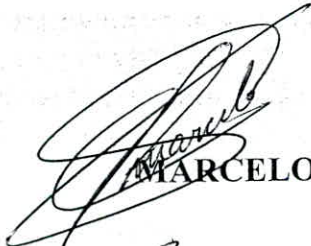
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 12 de novembro de 2013.

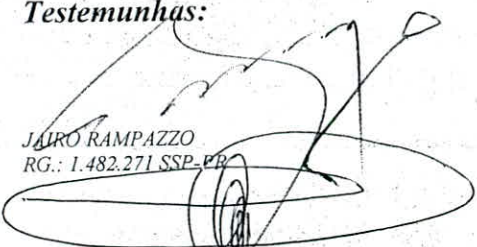

JOVAL DA SILVA SOARES


GIAN CARLO GARCIA SOARES


MARCELO GARCIA SOARES

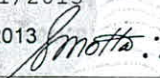

SIMONE GARCIA SOARES BENI

Testemunhas:


JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 SSP-PR


CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217-0 SSP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013 SOB NÚMERO: 20136623913 Protocolo: 13/662391-3, DE 20/11/2013	
	Empresa: 41 2 0004795 1 PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA ME	


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG.: 1.482.271-PR

000098

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.668.549/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/1978
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E CONFEITARIA MARIALVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FORMOSA	NÚMERO 557	COMPLEMENTO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO.	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (044) 2321-428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/03/2015 às 16:10:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70301618-95	77.668.549/0001-83	09/1982

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA FORMOSA, 557 - CENTRO - CEP 86990-000
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 09/1982
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APPLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
	4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	805.279.659-87	GIAN CARLO GARCIA SOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	903.710.209-30	MARCELO GARCIA DOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	030.234.739-94	SIMONE GARCIA SOARE BENI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/04/2015.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70301618-95

Emitido Eletronicamente via Internet
26/03/2015 10:53:19

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000100

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME**
CNPJ: **77.668.549/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:00:20 do dia 20/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2015.

Código de controle da certidão: **2C9F.6677.8F8A.CD1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012990774-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.668.549/0001-83**
Nome: **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 20/03/2015

N.º da Certidão: 593/2015

Data de Vencimento: 19/04/2015

Código de Autenticação: 3960239786241

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 77.668.549/0001-83

Requerente: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME

Finalidade da Certidão: Simples Verificação de Débitos

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 77.668.549/0001-83

Nome: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA

Endereço: INDEFINIDO RUA FORMOSA, 557, 0 - INDEFINIDO MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 20 de Março de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000103

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77668549/0001-83
Razão Social: PANIF CONF DIN DON LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA E CONFEITARIA MARIALVA
Endereço: R FORMOSA 293 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031403522543342623

Informação obtida em 20/03/2015, às 16:19:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.668.549/0001-83

Certidão nº: 87762720/2015

Expedição: 20/03/2015, às 16:18:08

Validade: 15/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.668.549/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000105

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO

-TITULAR-

LUDMILLA HECHERT

- EMPREGADA JURAMENTADA -

JOSÉ ROBERTO MANTELLO

-EMPREGADO JURAMENTADO-

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA

- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **77.668.549/0001 - 83**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 26 de Março de 2015.



Jéssica Ferreira da Silva
Jéssica Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

Funarpen - Selo Digital Nº v0lml . rpLs9 . Z0A97 Controle: cQnhD . hDvb

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 12h51m. **PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.**

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 25,90

Selo Funarpen - R\$: 1,49

ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**CNPJ.:** 77.668.549/0001-83**ENDEREÇO:** RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP.: 86.990-000**TELEFONE:** 3015-3930**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015****DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU****ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva-Pr., em 19 de Março de 2015.

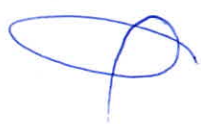
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
GIAN CARLO GARCIA SOARES

77668549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA-ME

Rua Formosa, 557

CEP 86990-000 - Marialva - PR



RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ.: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP.: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, CNPJ no 77.668.549/0001-83 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **32/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva-Pr., em 19 de Março de 2015.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

GIAN CARLO GARCIA SOARES

77668549/0001-83

**PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA-ME**

Rua Formosa, 557

CEP 86990-000 - Marialva - PR

CARIMBO CNPJ

000108

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA.

CNPJ Nº 77.668.549/0001-83

ENVELOPE B- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	132
Data de Entrega dos Envelopes	26/03/15
Horas	13:31
Modalidade de Licitação	
Pregão nº 32/15	
VISTO	

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



000109

HABILITAÇÃO

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



ANEXO III

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 54/2015
Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 32/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Center Carnes Karina Ltda - EPP, localizada à Avenida dos Palmares, 443 - Jardim Liberdade, na cidade de Maringá/PR., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 25 de março de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA.

Cristian Marcos Maia da Silva

RG: 5.263.724-4 SSP/PR

CPF: 864.249.209-00

Sócio Administrador

CENTER CARNES KARINA LTDA - ME

AV. DOS PALMARES, 443
JD. LIBERDADE CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhlicitacao.com.br



ANEXO IV

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 54/2015
Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Center Carnes Karina Ltda., inscrito no CNPJ nº 03.393.628/0001-92, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cristian Marcos Maia da Silva, portador da Carteira de Identidade no. 5.263.724-4 SSP/PR e do CPF no. 864.249.209-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 25 de março de 2015.


CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador



000112

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**CNPJ: 03.393.628/0001-92****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Jardim América, CEP 87047-520, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá - PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº. 20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial com assinatura individual, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pelos sócios de acordo com o percentual de cada, através de reversão de lucros acumulados da empresa.

Parágrafo Único: em decorrência da alteração as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00





O SELO DE
AUTENTICIDADE ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR PCA 3541L-481-DR. CAMARGO-PR 44-3238-1210	AUTENTICAÇÃO	
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.	
	DR. CAMARGO	25 MAR. 2015
	EM TESTEMUNHO	
	DA VERDADE	
☐ JOSE DEUSI FERREIRA JARDIM NOCCHI - Tabelião		
☐ DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituto		
☐ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto		

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**000113****CNPJ: 03.393.628/0001-92****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

TOTAL	45.000	100%	45.000,00
--------------	---------------	-------------	------------------

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam alterados os dados da sócia **MERCIA MAIA DA SILVA** para brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam alterados os dados do sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** para brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MERCIA MAIA DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 04/07/1953, viúva, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, sito a Rua Laudelino Pedro da Silva nº 432, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.385.321-1 SSP-PR e CPF nº. 525.511.309-30, **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, maior, nascido 25/01/1972, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá - PR, sito a Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00-30, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá - PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204190782 por despacho em sessão de 15/09/1999 e última alteração registrada sob o nº.





O SELO DE
AUTENTICIDADE ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR POA 23451-485-DR. CAMARGO - PR 44 - 3238-1210	AUTENTICAÇÃO	
	ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOUTE FÉ.	
	DR. CAMARGO	25 MAR. 2015
	EM TESTEMUNHO	
	DA VERDADE	
☐ JOSÉ DENISE FERREIRA NOCCHI - Tabelião		
☐ DULCINEIDE APARECIDA FERREIRA NOCCHI - Substituta		
☐ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto		

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**CNPJ: 03.393.628/0001-92****000114****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

20108476030 em 10/11/2010 resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**, firma de direito privado estabelecida em Maringá – PR, sito a Avenida Dos Palmares nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87047-035.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda do País e ficam assim distribuídos: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MERCIA MAIA DA SILVA	40.500	90%	40.500,00
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	4.500	10%	4.500,00
TOTAL	45.000	100%	45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de Comércio de carnes, frios, laticínios, assados, sorvetes, mercearia, hortifrutigranjeiro, frutas, legumes, verdura, produtos de padaria e panificadora e transporte rodoviário de cargas, intermunicipais, interestaduais, internacionais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/1999 tendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do autor sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, sócio administrador autoriza o uso do nome empresarial **com assinatura individual**, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.





O SELO DE
AUTENTICIDADE ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR P.O. 3238-1210	AUTENTICAÇÃO	
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.	
	DR. CAMARGO	25 MAR. 2015
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
☐	JOSÉ DEUSIENE JARDIM NOCCHI - Tabelião	
☐	DULCINEIDE AP: FERREIRA NOCCHI - Substituta	
☐	JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto	

Déner Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP

000115

CNPJ: 03.393.628/0001-92

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião, assembléia de sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 20 de agosto de 2014.

Mercia Maia da Silva
MERCIA MAIA DA SILVA

CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2014
SOB NÚMERO 20145136450
Protocolo: 14/513645-0, DE 28/08/2014

Empresa: 41.2.0419078-2
CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





TABELIONAT
DE
NOTAS
Nº FEN42260

SELO
MARINGÁ
PR
8-4218

AUTENTICAÇÃO	
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.	
EM TESTEMUNHO	2/5 MAR. 2015
DA VERDADE	
JOSE DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião DOUGINEIDE APÉ FERREIRA NOCCHI - Substituta JAISSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto	

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010



000116

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.393.628/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/1999
NOME EMPRESARIAL CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER CARNES KARINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DOS PALMARES	NÚMERO 443	COMPLEMENTO	
CEP 87.045-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LIBERDADE	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (044) 2287-464		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/03/2015 às 10:37:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



000117

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90203772-13****Inscrição CNPJ****03.393.628/0001-92****Início das Atividades****03/2000****Empresa / Estabelecimento****Nome Empresarial** CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**Título do Estabelecimento****Endereço do Estabelecimento** AV DOS PALMARES, 443, ESQUINA - JARDIM LIBERDADE - CEP 87047-035
FONE: (44) 3228-7464**Município de Instalação** MARINGA - PR, DESDE 03/2000**(Estabelecimento Matriz)****Qualificação****Situação Atual** ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**Natureza Jurídica** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento** 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento** 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL
E INTERNACIONAL**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	525.511.309-30	MERCIA MAIA DA SILVA	SÓCIO
CPF	864.249.209-00	CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/04/2015.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90203772-13**Emitido Eletronicamente via Internet
23/03/2015 15:43:44Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000118

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:10:18 do dia 14/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2015.

Código de controle da certidão: **3066.C279.5BDF.1B60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012953375-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.393.628/0001-92**

Nome: **CENTER CARNES KARINA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

000120

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 8123 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP**, CPF/CNPJ n° 03.393.628/0001-92, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP**, CPF/CNPJ n° 03.393.628/0001-92, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 12/02/2015

Válida até 13/04/2015

Código de autenticação: 05943.37905.03464

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR

000121



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03393628/0001-92

Razão Social: CENTER CARNES KARINA LTDA

Endereço: AV DOS PALMARES 443 / JARDIM LIBERDADE / MARINGA / PR / 87045-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032105283635075597

Informação obtida em 23/03/2015, às 08:17:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.393.628/0001-92

Certidão nº: 85927823/2015

Expedição: 12/03/2015, às 10:42:44

Validade: 07/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.393.628/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000123

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201501140921569645607

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CENTER CARNES KARINA LTDA EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,59 - 10 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 14 de janeiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARINGÁ
DELO FUMARPEN
CARTRIO NOCCHI
TABELIONATO DE NOTAS
FEN42259

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
DO QUE DOU FE.

EM TESTEMUNHO
25 MAR. 2015
DA VERDADE

☒ JOSÉ DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
☒ DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituta
☒ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto

Dener Rogério Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br



ANEXO VI

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 54/2015
Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 25 de março de 2015.

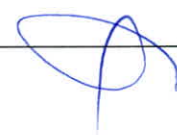
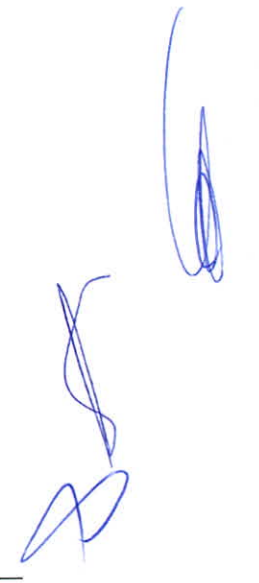


CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03.393.628/0001-92

CENTER CARNES KARINA LTDA - ME

AV. DOS PALMARES, 443
JD. LIBERDADE CEP: 87047-035
MARINGÁ - PR



Center Carnes Karina Ltda EPP
CNPJ: 03.393.628/0001-92
Inscrição Estadual: 90203772-13
Endereço: Av. dos Palmares, 443
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhlicitacao.com.br



ANEXO VII

Center Carnes Karina Ltda - EPP
Processo Administrativo nº 54/2015
Edital de Pregão Presencial nº 32/2015

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Center Carnes Karina Ltda CNPJ nº 03.393.628/0001-92 é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 32/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 25 de março de 2015.

CENTER CARNES KARINA LTDA.
Cristian Marcos Maia da Silva
RG: 5.263.724-4 SSP/PR
CPF: 864.249.209-00
Sócio Administrador

03.393.628/0001-92
CENTER CARNES KARINA LTDA - ME
AV. DOS PALMARES, 443
JD. LIBERDADE CEP: 87047-035
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 133
Data de Entrega dos Envelopes 26/03/15
Horas 13:34 Modalidade de Licitação
Pugna n.º 32/15
VISTO

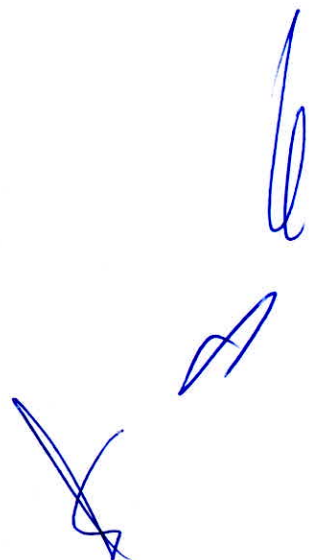
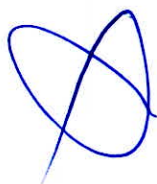
PROponente: CENTER CARNES KARINA LTDA - EPP
Endereço: AV. DOS PALMARES, 443 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ/PR.
FONE/FAX: (44) 3268-4388
CNPJ: 03.393.628/0001-92
E-MAIL: licitacao@vhllicitacoes.com.br

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A collection of handwritten letters in black ink on a yellow background. The letters are 'A', 'b', 'v', and 'P'. The 'A' is on the left, 'b' is in the upper middle, 'v' is in the middle right, and 'P' is at the bottom center. There is also a partial letter 'L' visible in the top right corner.

000127

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26 000128
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

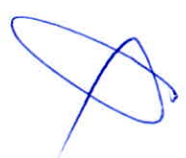
ANEXO III – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **32/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME, localizada à AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL – CEP. 87.080-000, na cidade de MARINGÁ-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 26 de Março de 2015.


COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00

000129

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

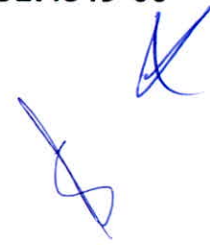
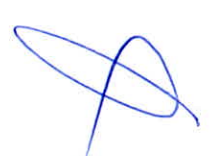
RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999)

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 81.234.429/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCEMAR PILLER, portador da Carteira de Identidade nº. 5.682.473-1 SSP/PR e inscrito do CPF nº. 711.527.849-00, sediada Av. Mandacarú, nº 400 – Vila Santa Isabel – CEP. 87.080-000 – Maringá-PR, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Maringá, 26 de Março de 2015.


COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00



COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C N P J nº 81.234.429/0001-45

000130

LUCEMAR PILLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia - PR, em 22.03.1971, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Surucuá nº 115, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.682.473-1/SSP-PR e CPF nº 711.527.849-00, único sócio da empresa **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME**, tendo sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em razão da transformação, passa para o valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três mil reais), sendo o aumento de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), feito neste ato, pelo sócio, na seguinte forma: **LUCEMAR PILLER**, R\$ 73.000,00 (Setenta e sete mil reais), integralizados em moeda corrente do país, que nesta data de 13.05.2014 passa a constituir o capital social da empresa **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três mil reais), divididos em 73.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

EMPRESÁRIO	Quotas	%	Capital - R\$
LUCEMAR PILLER	73.000	100	73.000,00
TOTAL	73.000	100	73.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUINTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEXTA: COMÉRCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICÍNIOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVÃO.

CLAUSULA SÉTIMA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.





O SELO DE
AUTENTICIDADE ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR PC-PR-44-3238-1210	AUTENTICAÇÃO	
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.	
	DR. CAMARGO	23 MAR. 2015
	EM TESTEMUNHO	
	DA VERDADE	
☐ JOSÉ DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião		
☐ DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituta		
☐ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto		

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C N P J nº 81.234.429/0001-45

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCEMAR PILLER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. O titular não participa de outra empresa desta modalidade.

CLAUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

“**LUCEMAR PILLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia - PR, em 22.03.1971, residente e domiciliado em Maringá - PR, à Rua Surucua nº 115, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-090, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.682.473-1/SSP-PR e CPF nº 711.527.849-00. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO - EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202166116 em 17.05.1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.234.429/0001-45, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO - EIRELI ME**, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Mandacaru nº 400, loja 01, Sede, CEP 87.080-000, com inscrição no CNPJ sob nº 81.234.429/0001-45. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 73.000,00 (Setenta Três mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, nesta data 13.05.2014.

EMPRESÁRIO	Quotas	%	Capital - R\$
LUCEMAR PILLER	73.000	100	73.000,00
TOTAL	73.000	100	73.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: COMÉRCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICÍNIOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVÃO.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCEMAR PILLER**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade de titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas. A titular não participa de outra empresa desta modalidade.





O SELO DE
AUTENTICIDADE ESTÁ
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR RUA BRASIL, 481-DK. CAMARGO-PR 44-3238-1210	AUTENTICAÇÃO	
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.	
	DR. CAMARGO	23 MAR. 2015
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
☐ JOSÉ DEUSI ENE JARDIM NOCCHI - Tabelião ☐ DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituta ☐ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto		

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
C N P J nº 81.234.429/0001-45

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro tal da Cidade de Maringá-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Maringá - PR, 13 de Maio de 2014.


LUCEMAR PILLER

Testemunha:


JOÃO PEDRO BANDEIRA DÔNOLA
RG: 10.431.716-2/SESP-PR


GLICÉRIO RAMPAZZO
RG: 5.726.340-7/SESP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014 SOB NÚMERO: 41600124481 Protocolo: 14/328895-4, DE 27/05/2014 COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME	
		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CARLOS NOGUEIRA
COM. CARLOS NOGUEIRA
Lef. 13.228
NOTA DE 100
FEH8354

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
QUE DOU FE.

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

DE CAMARGO 23 MAR. 2015

JOSE DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
☐ DULCINEIDE AP FERREIRA NOCCHI - Substituta
☐ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010



000133

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.234.429/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/05/1989	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV MANDACARU	NÚMERO 400	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 87.080-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/03/2015** às **15:15:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

000134

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70122170-26	81.234.429/0001-45	12/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **AV MANDACARU, 400, LJ 01 - VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-000**
FONE: (44) 3225-1072
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 12/1995**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	711.527.849-00	LUCEMAR PILLER	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/04/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70122170-26

Emitido Eletronicamente via Internet
23/03/2015 13:49:34



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

CADASTRO:

68452

C.G.C.M:

23011

Conforme Protocolo N° 20829 20/08/2001, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

COMERCIO DE CARNES PEPELIO LTDA*****

LOCALIZAÇÃO:

AV. MANDACARU, N.400

LOJA 01*****

ÁREA UTILIZADA: 50 M2

ZONA / QUADRA / DATA

14 001 008

ATIVIDADE:

COMERCIO DE CARNES, FRIOS, PRODUTOS DE LATICINIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES,
GENEROS ALIMENTICIOS, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CARVAO*****

OBSERVAÇÃO:

MARINGÁ, 27 DE AGOSTO DE 2001 .

GERENTE TRIBUTÁRIO

Rosana do Amaral Marino



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI - ME**
CNPJ: **81.234.429/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:16:04 do dia 05/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2015.

Código de controle da certidão: **1EEF.7986.9D4B.9336**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012990239-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.234.429/0001-45**

Nome: **COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 12125 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por, **COMERCIO DE CARNES PEPELIO LTDA**, CPF/CNPJ nº 81.234.429/0001-45, para fins **DIVERSOS**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **COMERCIO DE CARNES PEPELIO LTDA**, CPF/CNPJ nº 81.234.429/0001-45, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 11/03/2015

Válida até 10/05/2015

Código de autenticação: 72713.37291.63491

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR

000139



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81234429/0001-45

Razão Social: COM DE CARNES PEPELIO EIRELI LTDA

Endereço: AV MANDACARU 400 LOJA 1 / MANDACARU / MARINGA / PR / 87080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

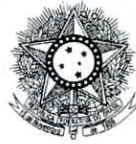
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015 ✓

Certificação Número: 2015030704344860237600

Informação obtida em 20/03/2015, às 15:17:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.234.429/0001-45
Certidão n°: 87750512/2015
Expedição: 20/03/2015, às 15:20:37
Validade: 15/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.234.429/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000141

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa s/n - CEP 87 013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201503190819181666495

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ** Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra

COMERCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI ME

CNPJ: 81.234.429/0001-45

Observações

Não Há

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 Anos

*** Esta CERTIDÃO não aponta ordenadamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e na fé

Maringá, quinta-feira, 19 de março de 2015

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente





Lei: 13.224 de 18/07/2001
CARTÓRIO SELO
NOTARIAL
REPUBLICA DE
NOTAS
FEH8354

AUTENTICAÇÃO
A FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.
EM QUE DOU FE.

AMARGO 23 MAR. 2015

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

☒ JOSÉ DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
☐ DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituta
☐ JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010



COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME 000142
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

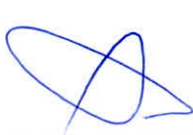
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 26 de Março de 2015.



COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00



000143

COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ: 81.234.429/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
AV. MANDACARÚ Nº 400 – LOJA 1 – VILA SANTA ISABEL - CEP. 87.080-000 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3225-1072
EMAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM

ANEVO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

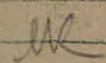
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 81.234.429/0001-45, sediada na Av. Mandacarú, nº 400 – Vila Santa Isabel – CEP. 87.080-000 – Maringá-PR é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **32/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 26 de Março de 2015.



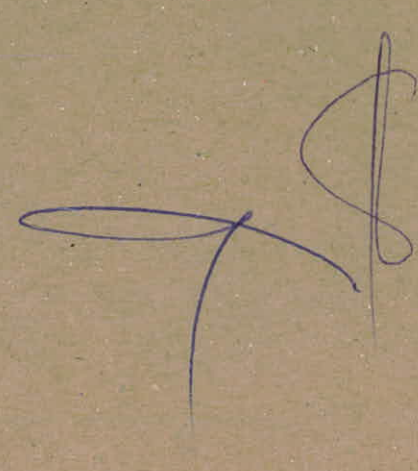
COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 81.234.429/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70122.170-26
LUCEMAR PILLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.682.473-1 SSP/PR
CPF Nº 711.527.849-00




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 139
Data de Entrega dos Envelopes 26/03/15
Horas 13:55 Modalidade de Licitação P.P. 32/15
VISTO 

000144

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO EIRELI - ME
CNPJ Nº 81.234.429/0001/45 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.122.170-26
ENDEREÇO: AVENIDA MANDACARÚ, Nº 400 – VILA SANTA ISABEL
CEP. 87.080-000 - MARINGÁ – PARANÁ
TELEFONE: 3225-1072
E-MAIL: ACOUGUEUNIDOS@HOTMAIL.COM
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ✓






**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD 000145****Inscrição no CAD/ICMS**

90316997-43

Inscrição CNPJ

06.988.907/0001-97

Início das Atividades

09/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA

Título do Estabelecimento ALONSO FRIOS

Endereço do Estabelecimento RUA OLIMPICO, 1389 - JARDIM OLIMPICO - CEP 87070-240
FONE: (44) 3031-8212 - FAX: (44) 3031-8212

Município de Instalação MARINGÁ - PR, DESDE 09/2004

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 14 DO MES+1, DESDE 03/2007

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s)

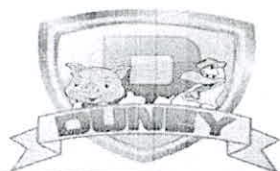
Secundária(s) do Estabelecimento 5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO
ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVELS

4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	039.862.279-54	EDNA MACEDO SANTANA ALONSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	919.694.419-68	HEDERNEY APARECIDO ALONSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/04/2015.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90316997-43**Emitido Eletronicamente via Internet
05/03/2015 17:52:45Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**DUNEY ALIMENTOS****Alonso & Santana - Comércio de Frios LTDA.**

Fone: (44) 3027 - 8181 / Fax: (44) 3027 - 8164

Rua Olímpico, 1389 - Jardim Olímpico - CEP 87070/240 - Maringá - Paraná**CNPJ: 06.988.907/0001-97****IE: 90316997-43**

ANEXO III

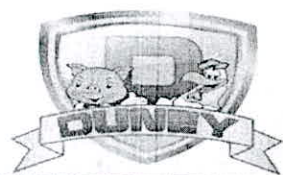
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 54/2015****DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 032/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Alonso & Santana – Comércio de Frios Ltda., localizada à Rua Olímpico, 1389, na cidade de Maringá - Paraná, que até a presente data não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 26 de Março de 2015

ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA**HEDERNEY APARECIDO ALONSO****RG. 5.321.079-1 SSP PR/CPF 919.694.419-68****SÓCIO ADMINISTRADOR****06.988.907/0001-97****ALONSO & SANTANA****COMÉRCIO DE FRIOS LTDA****Rua Olímpico, 1389****CEP 87015-180 Jd. Olímpico****MARINGÁ - PARANÁ**



DUNEY ALIMENTOS

Alonso & Santana - Comércio de Frios LTDA.

Fone: (44) 3027 - 8181 / Fax: (44) 3027 - 8164

Rua Olímpico, 1389 - Jardim Olímpico - CEP 87070/240 - Maringá - Paraná
CNPJ: 06.988.907/0001-97 IE: 90316997-43

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 54/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Alonso & Santana - Comércio de Frios Ltda., inscrito no CNPJ nº 06.988.907/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr Hederney Aparecido Alonso, portador da Carteira de Identidade no 5.321.079-1 SSP PR e do CPF no 919.694.419-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 26 de Março de 2015

ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

RG. 5.321.079-1 SSP PR/CPF 919.694.419-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

06.988.907/0001-97

ALONSO & SANTANA

COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

Rua Olímpico, 1389

CEP 87015-180 Jd. Olímpico

MARINGÁ - PARANÁ

000148

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.988.907/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2004
NOME EMPRESARIAL ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIOS ALONSO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OLIMPICO	NÚMERO 1.389	COMPLEMENTO	
CEP 87.070-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OLIMPICO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3031-8212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/02/2015** às **14:13:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HEDERNEY APARECIDO ALONSO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419 - ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.321.079-1 SSP-PR e do CPF nº 919.694.419-68 e

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419 - ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.156.501-7 SSP-PR e do CPF nº 039.862.279-54, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.**, com sede em Maringá-PR, à Rua Olímpico nº 1389, Jardim Olímpico - CEP 87070-240, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0531659-3, por sessão de despacho de 14/09/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Objeto Social

Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade para: *Comércio de produtos alimentícios frios, frigoríficos e laticínios; e Depósito e armazenamento de mercadorias e produtos de terceiros.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados pelo administrador o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolidação Contratual

Em decorrência da presente alteração consolida-se o contrato social da empresa passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HEDERNEY APARECIDO ALONSO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419

Vistos dos Contratantes

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

ESCOPLAN - ESCRITÓRIO CONTÁBIL, PLANALTO LTDA.

1/4



ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.321.079-1 SSP-PR e do CPF nº 919.694.419-68 e

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Francisco Glicério nº 1419 - ap. 403, Zona 07 - CEP 87030-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.156.501-7 SSP-PR e do CPF nº 039.862.279-54, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, com sede em Maringá-PR, à Rua Olímpico nº 1389, Jardim Olímpico - CEP 87070-240, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0531659-3, por sessão de despacho de 14/09/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do nome empresarial e sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, com sede em Maringá-PR, à Rua Olímpico nº 1389, Jardim Olímpico - CEP 87070-240.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objeto social

A sociedade tem como objeto social: *Comércio de produtos alimentícios frios, frigoríficos e laticínios; e Depósito e armazenamento de mercadorias e produtos de terceiros.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Da duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades a partir de 15 de setembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: Do capital social

O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cabe a:

Sócias	Quotas	Capital (R\$)	%
HEDERNEY APARECIDO ALONSO	130.000	130.000,00	87,34
EDNA MACEDO SANTANA ALONSO	20.000	20.000,00	13,33
Total	150.000	150.000,00	100

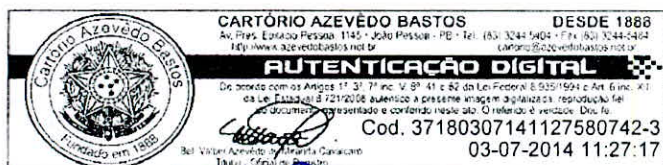
Vistos dos Contratantes

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

ESDOPLAN – ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLANA, LTDA

2/4



ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Da divisão de quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência de quotas

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Da representatividade societária

A administração da sociedade cabe aos sócios **HEDERNEY APARECIDO ALONSO** e **EDNA MACEDO SANTANA ALONSO**, com poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Da administração

Ficam investidos na função de administradores da sociedade dispensados da prestação de caução e fazendo o uso individualmente, os sócios **HEDERNEY APARECIDO ALONSO** e **EDNA MACEDO SANTANA ALONSO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da declaração de desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da remuneração das sócias

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-labore", uma quantia mensal e específica, observada as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do exercício social

O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados pelo administrador o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados

Vistos dos Contratantes

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

ESCOPLAN - ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLANALTO LTDA

3/4



000152

Lei 13.228 de 18/07/2004

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EGP75674

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
00104063-HEDERNEY APARECIDO ALONSO
P. SEMELHANÇA: Não é impossível
O signatário comparecer na Serven 13.
11.6.3.4).

0010406

Ex testemunha da verdade
MARINGÁ, 20 de Junho de 2012.

ORE TATIANA YUMI KAMI
ESCREVENTE INDICADA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404
http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 11, 31, 37, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 9.721/2006 autenticado a pressão integral digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O remetente é verdadeiro. Dou fe.

Cod. 37180307141127580742-4
03-07-2014 11:27:17

Bel. Valter Azevedo Bastos
Tábuas - Oficial do Registro

ALONSO & SANTANA – COMÉRCIO DE FRÍOS LTDA

C.N.P.J (M.F.) Nº 06.988.907/0001-97

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

serão partilhados entre os sócios na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Primeiro – Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo – Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da deliberação das contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do falecimento ou interdição das sócias

Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do foro

Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Maringá-PR, 11 de junho de 2012.

1º ofício
HEDERNEY APARECIDO ALONSO

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

Vistos dos Contratantes

HEDERNEY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2012
SOB NÚMERO: 20124452930
Protocolo: 12/445293-0, DE 14/06/2012

EDNA MACEDO SANTANA ALONSO

Empresa: 41 2 0531659-3

ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRÍOS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

4/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/07/2014 às 14:00:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b10eafc16a5824987dd84a43c8a8f07d44af265836fc0a91be62c5c561c8
9d9299d068c869fd3e03fc606ec297fcd00be9c6c938acf6aeb2fdce6dbcf7700f41b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALONSO e SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

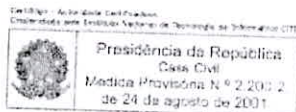
Esta certidão tem a sua validade até: 03/07/2015 às 12:27:49 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 266830

Código de Controle da Autenticação:

37180307141127580742-1 a 37180307141127580742-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000154

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA
CNPJ: 06.988.907/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:35:22 do dia 24/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2015.

Código de controle da certidão: CC38.FD05.0E00.CA43

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012721452-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.988.907/0001-97

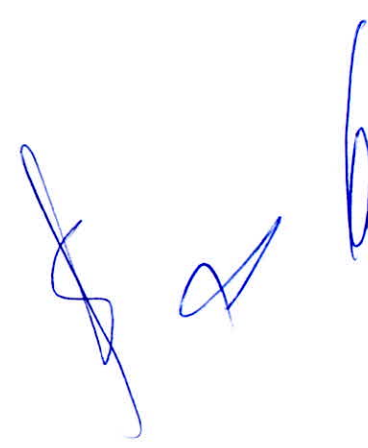
Nome: **ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 11324 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA, CPF/CNPJ n° 06.988.907/0001-97, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA, CPF/CNPJ n° 06.988.907/0001-97, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 05/03/2015

Válida até 01/09/2015

Código de autenticação: 46303.31307.83485

Certidão emitida gratuitamente

000157

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06988907/0001-97
Razão Social: ALONSO E SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
Nome Fantasia: FRIOS ALONSO
Endereço: R OLIMPICO 1389 / JARDIM OLIMPICO / MARINGA / PR / 87070-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031406035616093241

Informação obtida em 21/03/2015, às 08:42:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.988.907/0001-97
Certidão n°: 74915443/2015
Expedição: 07/01/2015, às 10:47:53
Validade: 05/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.988.907/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000159

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87 013-900 - Telefone (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201501270808596969036

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **** Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc.

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ALONSO E SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
CNPJ: 06.988.907/0001-97

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,59 - 10 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 27 de janeiro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Eucaliptos - João Pessoa/PB - CEP 53015-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 37181902151137100796-1; Data: 19/02/2015 12:37:09	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABA67427-QF98; Valor Total do Ato: R\$ 2,99 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
	Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/02/2015 às 08:09:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd80b70e29fa9b1d26d378621620f7671017415f03fd7b8c8e78bbdc11
5e44d89d068c869fd3e03fc606ec297fcd00be4f0828f1a08d057a162c215aa19b771c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALONSO e SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

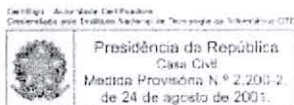
Esta certidão tem a sua validade até: 20/02/2016 às 01:58:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 339079

Código de Controle da Autenticação:

37181902151137100796-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000160



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS
LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1613/2014

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social: ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA

Endereço: RUA OLIMPICO, 1389 -

Bairro GLEBA PATRIMONIO MARINGA

Cidade MARINGA

CEP: 87070240

Carimbo e Licenciamento



Data da Vistoria

15/09/2014

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNPJ / CPF

06.988.907/0001-97

Área Total

700

Cód. Programa

2

Data de Validade

15/09/2015

Ramo de Atividade

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, FRIGORÍFICOS E LATICÍNIOS E DE
 DEPÓSITO E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS DE TERCEIROS.*****

Observações

VÁLIDO POR 1 ANO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. LEI 8080/90.

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Responsável do Serviço

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.pb.br - Tel: (33) 3244.5401 - Fax: (33) 3244.5402

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37181709141655370109-1; Data: 17/09/2014 16:55:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAG52760-R76C;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,81
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Assinatura

Allyson Batista Paio
 AGENTE FISCAL - Matr. 36199
 Portaria nº 191/2012 - GABRI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/09/2014 às 11:08:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8ca0c559c4231fbc0ce1615c982468248a90b12ff9d3cef93e7cfbe448
0d5c79d068c869fd3e03fc606ec297fcd00bec607a7824b4137e9036238a94896a380

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALONSO e SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

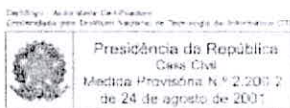
Esta certidão tem a sua validade até: 19/09/2015 às 02:37:29 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 292840

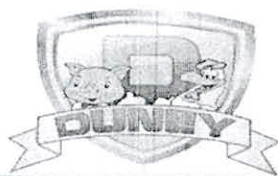
Código de Controle da Autenticação:

37181709141655370109-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000161



DUNEY ALIMENTOS

Alonso & Santana - Comércio de Frios LTDA.

Fone: (44) 3027 - 8181 / Fax: (44) 3027 - 8164

Rua Olímpico, 1389 - Jardim Olímpico - CEP 87070/240 - Maringá - Paraná

CNPJ: 06.988.907/0001-97

IE: 90316997-43

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 54/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 26 de Março de 2015

ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA

HEDERNEY APARECIDO ALONSO

RG. 5.321.079-1 SSP PR/CPF 919.694.419-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

06.988.907/0001-97

ALONSO & SANTANA

COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

Rua Olímpico, 1389

CEP 87015-180 Jd. Olímpico

MARINGÁ - PARANÁ

000162

DUNEY ALIMENTOS

ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015
DATA DA ABERTURA: 26/03/2015
HORARIO PROTOCOLO: 13h45m
HORÁRIO DA ABERTURA: 14h00m

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	135
Data de Entrega dos Envelopes	26/03/15
Horas	13:40
Modalidade de Licitação	P.P. 32/15
VISTO	

FONE: (44) 3027-8181 / FAX: (44) 3027-8164



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 32 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 26/03/2015 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 26/03/2015	Nº da Ata 1	Nº da Sessão	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo /

Objeto

Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
77.668.549/0001-83	50145239 SSP-PR
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	Gian Carlo Garcia Soares
03.393.628/0001-92	52637824-4 SESP/PR
CENTER CARNES KARINA LTDA	Cristian Marcos Maia da Silva
81.234.429/0001-45	56824731 SESP-PR
COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	Lucemar Piller
06.988.907/0001-97	53210791 ssp-pr
ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	Hederney Aparecido Alonso

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 32 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	300	kg	Apresentado resfriado e fatiado	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIMESA S.I.F. 727-F	14,90 Classificado
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	14,90 Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	SEARA	14,90 Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIMESA SIF 727 PF	14,82 Classificado

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIMESA S.I.F. 727-F	14,90 Parou Lance
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	14,90 Parou Lance
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	SEARA	14,50
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIMESA SIF 727 PF	14,00
2ª Rodada			
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	SEARA	13,80
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIMESA SIF 727 PF	13,50
3ª Rodada			
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	SEARA	13,40
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIMESA SIF 727 PF	13,30
4ª Rodada			
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	SEARA	13,20
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIMESA SIF 727 PF	13,00
5ª Rodada			
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	SEARA	12,90
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIMESA SIF 727 PF	12,50
6ª Rodada			
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	SEARA	12,90 Parou Lance
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIMESA SIF 727 PF	12,50
Conclusão			
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIMESA SIF 727 PF	12,50 >>>>>> Habilitado



000164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	100	Kilo	.;Bacon defumado	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	13,90	Classificado
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	13,90	Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	13,85	Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	13,90	Parou Lance
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	13,85	Parou Lance
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	13,80	
2ª Rodada				
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	13,80	
Conclusão				
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	13,80	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	500	Kilo	.;Carne bovina acém em pedaços	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	14,90	Classificado
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	14,90	Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F Pf	14,80	Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F Pf	14,80	Parou Lance
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	14,79	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	14,75	
2ª Rodada				
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	14,79	Parou Lance
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	14,75	
Conclusão				
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	14,75	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	150	kg	Carne Bovina Moída de 1º	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	18,90	Classificado
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	18,90	Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F Pf	18,79	Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F Pf	18,79	Parou Lance
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	18,78	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	18,77	
2ª Rodada				
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	18,77	Parou Lance
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	18,75	
3ª Rodada				
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	18,75	
Conclusão				
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	18,75	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	200	kg	Carne Bovina de 2ª moída	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
------	--------------	-------	----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

000165

Pregão Presencial

81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	14,90	Classificado
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	14,90	Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	14,80	Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	14,80 Parou Lance
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	14,79
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	14,75
2ª Rodada			
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	14,79 Parou Lance
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	14,75
Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	14,75 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	200	kg	Costela Minga	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	13,90 Classificado
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	13,90 Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	13,80 Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	13,90 Parou Lance
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	13,80 Parou Lance
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	13,75
2ª Rodada			
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	13,75
Conclusão			
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	13,75 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	200	kg	Costela Ripa	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	12,90 Classificado
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	12,90 Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	12,80 Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	12,80 Parou Lance
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	12,79
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	12,75
2ª Rodada			
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	12,79 Parou Lance
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	12,75
Conclusão			
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.F.	12,75 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	600	kg	Coxa e sobrecoxa de frango, separada e resfriada.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRANGOS CANÇÃO	6,80 Classificado
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	6,80 Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	6,75 Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
------	--------------	-------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

Pregão Presencial

1º Rodada					
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	6,80	Parou Lance	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	6,75	Parou Lance	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRANGOS CANÇÃO	6,74		
2º Rodada					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRANGOS CANÇÃO	6,74		
Conclusão					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRANGOS CANÇÃO	6,74	>>>>>>	Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	300	kg	Frango inteiro picado	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	6,50	Classificado	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	BIG FRANGO - SIF 1	6,50	Classificado	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	6,50	Classificado	
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	6,50	Parou Lance	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	BIG FRANGO - SIF 1	6,49		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	6,45		
2º Rodada					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	BIG FRANGO - SIF 1	6,49	Parou Lance	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	6,45		
Conclusão					
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	6,45	>>>>>>	Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	100	kg	Linguiça Calabresa	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIELLA - SIF 673	14,90	Classificado	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	14,90	Classificado	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	SULVALES SIF 4040	14,80	Classificado	
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIELLA - SIF 673	14,90	Parou Lance	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	14,90	Parou Lance	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	SULVALES SIF 4040	14,80		
Conclusão					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	SULVALES SIF 4040	14,80	>>>>>>	Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	300	kg	Linguiça Toscana	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	11,20	Classificado	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIELLA - SIF 673	11,20	Classificado	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	SULVALES SIF 4040	11,20	Classificado	
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	11,20	Parou Lance	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIELLA - SIF 673	11,20	Parou Lance	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	SULVALES SIF 4040	11,15		
2º Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	SULVALES SIF 4040	11,15		
Conclusão					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	SULVALES SIF 4040	11,15	>>>>>>	Habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	600	kg	Queijo mussarela resfriado e fatiado	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	17,70	Classificado	
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	17,70	Classificado	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIMESA S.I.F. 727-F	17,70	Classificado	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	TAMALAT	17,70	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1ª Rodada					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	TAMALAT	17,70	Parou Lance	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIMESA S.I.F. 727-F	17,70	Parou Lance	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	17,50		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	17,00		
2ª Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	16,90		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	16,70		
3ª Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	16,50		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	16,40		
4ª Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	16,00		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	15,90		
5ª Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	15,50		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	15,40		
6ª Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	15,30		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	15,20		
7ª Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	15,00		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	14,90		
8ª Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	14,80		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	14,70		
9ª Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	14,50		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	14,40		
10ª Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FLORES SIP 087 PR	14,50	Parou Lance	
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	14,40		
Conclusão					
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	D'NEVE	14,40	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	150	kg	Paleta suína em pedaços	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	11,40	Classificado	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	11,40	Classificado	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 087 PR	11,40	Classificado	
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1ª Rodada					
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	11,40	Parou Lance	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 087 PR	11,40	Parou Lance	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	11,35		
2ª Rodada					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	11,35		
Conclusão					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	11,35	>>>>>> Habilitado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

Pregão Presencial

000168

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	100	Kg	Peito de Frango Resfriado	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	7,20	Classificado	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	BIG FRANGO - SIF 1	7,20	Classificado	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	BIG FRANGO SIF 12	7,20	Classificado	
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	BIG FRANGO SIF 12	7,20	Parou Lance	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	BIG FRANGO - SIF 1	7,19		
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	7,15		
2º Rodada					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	BIG FRANGO - SIF 1	7,19	Parou Lance	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	7,15		
Conclusão					
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 1672	7,15	>>>>>> Habilitado	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	300	kg	Presunto cozido sem capa de gordura informação nutricional: valor energético: 37kcal = 155Kj (400 ou 1 1/2 fatia), sódio: 519g, gordura saturada: 0,4g, gorduras totais: 1g, proteínas 7g. - FATIADO	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	21,90	Classificado	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIMESA S.I.F. 727-f	21,90	Classificado	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	21,90	Classificado	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	21,75	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIMESA S.I.F. 727-f	21,90	Parou Lance	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	21,70		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	21,00		
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	20,90		
2º Rodada					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	20,00		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	18,90		
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	18,85		
3º Rodada					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	18,00		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	17,90		
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	17,85		
4º Rodada					
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	18,00	Parou Lance	
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	17,70		
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	17,00		
5º Rodada					
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	16,90		
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	16,50		
6º Rodada					
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	16,90	Parou Lance	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	15,65		
7º Rodada					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	15,65		
Conclusão					
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 RS	15,65	>>>>>> Habilitado	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	400	kg	Salsicha	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	4,20	Classificado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

000169

03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	4,20	Classificado
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRANGOS CANÇÃO	4,20	Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	CANÇÃO SIP 2155 P	4,20	Classificado
Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRANGOS CANÇÃO	4,20	Parou Lance
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	CANÇÃO SIP 2155 P	4,20	Parou Lance
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	4,15	
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	4,10	
2º Rodada				
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	4,10	Parou Lance
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	3,80	
3º Rodada				
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	3,80	
Conclusão				
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	3,80	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	50	kg	Torresmo	Não Cotou

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA		0,00	Não Cotou
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PERDIGÃO	0,00	Não Cotou
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME		0,00	Não Cotou
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA		0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	50	kg	Toucinho	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	14,40	Classificado
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	14,40	Classificado
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	14,40	Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - SIP	14,40	Parou Lance
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F PF	14,40	Parou Lance
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	14,39	
2º Rodada				
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	14,39	
Conclusão				
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I.P.	14,39	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 32 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	300	kg	Apresentado resfriado e fatiado	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FRIMESA SIF 727	14,82	12,50	Arrematante
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	SEARA	14,90	12,90	Classificado
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIMESA S.I.F. 72	14,90	14,90	Classificado
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	14,90	14,90	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	100	Kilo	Bacon defumado	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	DÁLIA - SIF 167	13,90	13,80	Arrematante
06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	DÁLIA SIF 167 R5	13,85	13,85	Classificado
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I	13,90	13,90	Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00	Não Cotou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

000170

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	500	Kilo	Carne bovina acém em pedaços	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I	14,90	14,75 Arrematante
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - S	14,90	14,79 Classificado
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F	14,80	14,80 Classificado
	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	150	kg	Carne Bovina Moida de 1º	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - S	18,90	18,75 Arrematante
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I	18,90	18,77 Classificado
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F	18,79	18,79 Classificado
	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	200	kg	Carne Bovina de 2ª moida	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I	14,90	14,75 Arrematante
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - S	14,90	14,79 Classificado
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F	14,80	14,80 Classificado
	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	200	kg	Costela Minga	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - S	13,90	13,75 Arrematante
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F	13,80	13,80 Classificado
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I	13,90	13,90 Classificado
	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	200	kg	Costela Ripa	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I	12,90	12,75 Arrematante
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIGODASKO - S	12,90	12,79 Classificado
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F	12,80	12,80 Classificado
	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	600	kg	Coxa e sobrecoxa de frango, separada e resfriada.	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRANGOS CANÇ	6,80	6,74 Arrematante
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F	6,75	6,75 Classificado
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 16	6,80	6,80 Classificado
	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	300	kg	Frango inteiro picado	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	VALESUL S.I.F. 16	6,50	6,45 Arrematante
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	BIG FRANGO - SI	6,50	6,49 Classificado
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	FIRMAR SIP 018F	6,50	6,50 Classificado
	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	100	kg	Linguiça Calabresa	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	SULVALES SIF 4C	14,80	14,80 Arrematante
	03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I	14,90	14,90 Classificado
	81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIELLA - SIF 67	14,90	14,90 Classificado
	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00 Não Cotou
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	300	kg	Linguiça Toscana	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final



000171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

06.988.907/0001-97	ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA	SULVALES SIF 4C	11,20	11,15	Arrematante
03.393.628/0001-92	CENTER CARNES KARINA LTDA	FRIGODASKO S.I	11,20	11,20	Classificado
81.234.429/0001-45	COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME	FRIELLA - SIF 67:	11,20	11,20	Classificado
77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status	
1	12	600	kg	Queijo mussarela resfriado e fatiado		
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final
77.668.549/0001-83		PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		D'NEVE	17,70	14,40
06.988.907/0001-97		ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA		FLORES SIP 087	17,70	14,50
03.393.628/0001-92		CENTER CARNES KARINA LTDA		FRIMESA S.I.F. 7:	17,70	17,70
81.234.429/0001-45		COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME		TAMALAT	17,70	17,70

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	13	150	kg	Paleta suína em pedaços			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
81.234.429/0001-45		COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME		FRIGODASKO - S	11,40	11,35	Arrematante
03.393.628/0001-92		CENTER CARNES KARINA LTDA		FRIGODASKO S.I	11,40	11,40	Classificado
06.988.907/0001-97		ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA		FIRMAR SIP 087 I	11,40	11,40	Classificado
77.668.549/0001-83		PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA			0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	14	100	Kg	Peito de Frango Resfriado			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92		CENTER CARNES KARINA LTDA		VALESUL S.I.F. 1€	7,20	7,15	Arrematante
81.234.429/0001-45		COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME		BIG FRANGO - SI	7,20	7,19	Classificado
06.988.907/0001-97		ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA		BIG FRANGO SIF	7,20	7,20	Classificado
77.668.549/0001-83		PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA			0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status	
1	15	300	kg	Presunto cozido sem capa de gordura informação nutricional: valor energético: 37kcal = 155Kj (400 ou 1 1/2 fatia), sódio: 519g, gordura saturada: 0,4g, gorduras totais: 1g, proteínas 7g. - FATIADO		
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final
06.988.907/0001-97		ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA		DÁLIA SIF 167 RE	21,75	15,65
77.668.549/0001-83		PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		PERDIGÃO	21,90	16,90
81.234.429/0001-45		COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME		DÁLIA - SIF 167	21,90	18,00
03.393.628/0001-92		CENTER CARNES KARINA LTDA		FRIMESA S.I.F. 7:	21,90	21,90

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	16	400	kg	Salsicha			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92		CENTER CARNES KARINA LTDA		FRIGODASKO S.I	4,20	3,80	Arrematante
77.668.549/0001-83		PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		PERDIGÃO	4,20	4,10	Classificado
81.234.429/0001-45		COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME		FRANGOS CANÇ	4,20	4,20	Classificado
06.988.907/0001-97		ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA		CANÇÃO SIP 215	4,20	4,20	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	17	50	kg	Torresmo	Não Cotou		
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
77.668.549/0001-83		PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		PERDIGÃO	0,00	0,00	Não Cotou
03.393.628/0001-92		CENTER CARNES KARINA LTDA			0,00	0,00	Não Cotou
81.234.429/0001-45		COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME			0,00	0,00	Não Cotou
06.988.907/0001-97		ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA			0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	18	50	kg	Toucinho			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.393.628/0001-92		CENTER CARNES KARINA LTDA		FRIGODASKO S.I	14,40	14,39	Arrematante
81.234.429/0001-45		COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME		FRIGODASKO - S	14,40	14,40	Classificado
06.988.907/0001-97		ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA		FIRMAR SIP 018F	14,40	14,40	Classificado
77.668.549/0001-83		PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA			0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 32 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 67478	Economicidade: 16,11 %	Unidade: kg
Quantidade: 300	Valor Unitário: 12,50	Valor Total: 3.750,00	Marca: FRIMESA SIF 727 PR	Situação: Arrematado
Arrematante: ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA				



000172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015
Pregão Presencial

Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 57268	Economicidade: 0,72 %	Unidade: Kilo
Quantidade: 100		Valor Unitário: 13,80	Valor Total: 1.380,00	Marca: DÁLIA - SIF 167
Arrematante: COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 57288	Economicidade: 1,01 %	Unidade: Kilo
Quantidade: 500		Valor Unitário: 14,75	Valor Total: 7.375,00	Marca: FRIGODASKO S.I.F. 0028-F
Arrematante: CENTER CARNES KARINA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 57672	Economicidade: 0,79 %	Unidade: kg
Quantidade: 150		Valor Unitário: 18,75	Valor Total: 2.812,50	Marca: FRIGODASKO - SIP 0028
Arrematante: COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 59170	Economicidade: 1,01 %	Unidade: kg
Quantidade: 200		Valor Unitário: 14,75	Valor Total: 2.950,00	Marca: FRIGODASKO S.I.F. 0028-F
Arrematante: CENTER CARNES KARINA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 56846	Economicidade: 1,08 %	Unidade: kg
Quantidade: 200		Valor Unitário: 13,75	Valor Total: 2.750,00	Marca: FRIGODASKO - SIP 0028
Arrematante: COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 56845	Economicidade: 1,16 %	Unidade: kg
Quantidade: 200		Valor Unitário: 12,75	Valor Total: 2.550,00	Marca: FRIGODASKO S.I.F. 0028-F
Arrematante: CENTER CARNES KARINA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 57677	Economicidade: 0,88 %	Unidade: kg
Quantidade: 600		Valor Unitário: 6,74	Valor Total: 4.044,00	Marca: FRANGOS CANÇÃO - SIF 4
Arrematante: COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 66607	Economicidade: 0,77 %	Unidade: kg
Quantidade: 300		Valor Unitário: 6,45	Valor Total: 1.935,00	Marca: VALESUL S.I.F. 1672
Arrematante: CENTER CARNES KARINA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 10	Cód. Item: 56844	Economicidade: 0,67 %	Unidade: kg
Quantidade: 100		Valor Unitário: 14,80	Valor Total: 1.480,00	Marca: SULVALES SIF 4040 PR
Arrematante: ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 11	Cód. Item: 56839	Economicidade: 0,45 %	Unidade: kg
Quantidade: 300		Valor Unitário: 11,15	Valor Total: 3.345,00	Marca: SULVALES SIF 4040 PR
Arrematante: ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 12	Cód. Item: 67477	Economicidade: 18,64 %	Unidade: kg
Quantidade: 600		Valor Unitário: 14,40	Valor Total: 8.640,00	Marca: D'NEVE
Arrematante: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 13	Cód. Item: 56848	Economicidade: 0,44 %	Unidade: kg
Quantidade: 150		Valor Unitário: 11,35	Valor Total: 1.702,50	Marca: FRIGODASKO - SIP 0028
Arrematante: COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 14	Cód. Item: 57706	Economicidade: 0,69 %	Unidade: Kg
Quantidade: 100		Valor Unitário: 7,15	Valor Total: 715,00	Marca: VALESUL S.I.F. 1672
Arrematante: CENTER CARNES KARINA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 15	Cód. Item: 66608	Economicidade: 28,54 %	Unidade: kg
Quantidade: 300		Valor Unitário: 15,65	Valor Total: 4.695,00	Marca: DÁLIA SIF 167 RS
Arrematante: ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 16	Cód. Item: 66609	Economicidade: 9,52 %	Unidade: kg
Quantidade: 400		Valor Unitário: 3,80	Valor Total: 1.520,00	Marca: FRIGODASKO S.I.P. 0028-F
Arrematante: CENTER CARNES KARINA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 17	Cód. Item: 66610	Economicidade: %	Unidade: kg
Quantidade: 50		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 18	Cód. Item: 66611	Economicidade: 0,07 %	Unidade: kg
Quantidade: 50		Valor Unitário: 14,39	Valor Total: 719,50	Marca: FRIGODASKO S.I.P. 0028-F
Arrematante: CENTER CARNES KARINA LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 32 / 2015

77.668.549/0001-83 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	600	kg	Queijo mussarela resfriado e fatiado	D'NEVE	14,40	8.640,00
Quantidade de Itens: 1						Total da Empresa: R\$ 8.640,00	
03.393.628/0001-92 - CENTER CARNES KARINA LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	500	Kilo	.;Carne bovina acém em pedaços	FRIGODASKO S.I.F. 0028	14,75	7.375,00
1	5	200	kg	Carne Bovina de 2ª moida	FRIGODASKO S.I.F. 0028	14,75	2.950,00
1	7	200	kg	Costela Ripa	FRIGODASKO S.I.F. 0028	12,75	2.550,00
1	9	300	kg	Frango inteiro picado	VALESUL S.I.F. 1672	6,45	1.935,00
1	14	100	Kg	Peito de Frango Resfriado	VALESUL S.I.F. 1672	7,15	715,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

000173

Pregão Presencial

1	16	400	kg	Salsicha	FRIGODASKO S.I.P. 0028	3,80	1.520,00
1	18	50	kg	Toucinho	FRIGODASKO S.I.P. 0028	14,39	719,50

Quantidade de Itens: 7

Total da Empresa: **R\$ 17.764,50****81.234.429/0001-45 - COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	100	Kilo	.,Bacon defumado	DÁLIA - SIF 167	13,80	1.380,00
1	4	150	kg	Carne Bovina Moida de 1º	FRIGODASKO - SIP 0028	18,75	2.812,50
1	6	200	kg	Costela Minga	FRIGODASKO - SIP 0028	13,75	2.750,00
1	8	600	kg	Coxa e sobrecoxa de frango, separada e resfriada.	FRANGOS CANÇÃO - SIF	6,74	4.044,00
1	13	150	kg	Paleta suína em pedaços	FRIGODASKO - SIP 0028	11,35	1.702,50

Quantidade de Itens: 5

Total da Empresa: **R\$ 12.689,00****06.988.907/0001-97 - ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300	kg	Apresentado resfriado e fatiado	FRIMESA SIF 727 PR	12,50	3.750,00
1	10	100	kg	Linguiça Calabresa	SULVALES SIF 4040 PR	14,80	1.480,00
1	11	300	kg	Linguiça Toscana	SULVALES SIF 4040 PR	11,15	3.345,00
1	15	300	kg	Presunto cozido sem capa de gordura informação nutricional: valor energético: 37kcal = 155Kj (400 ou 1 1/2 fatia), sódio: 519g, gordura saturada: 0,4g, gorduras totais: 1g, proteínas 7g. - FATIADO	DÁLIA SIF 167 RS	15,65	4.695,00

Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: **R\$ 13.270,00****Total do Pregão Presencial: R\$ 52.363,50**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

81.234.429/0001-45 - COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME
711.527.849-00 - Lucimar Piller

77.668.549/0001-83 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA
805.279.659-87 - Gian Carlo Garcia Soares

03.393.628/0001-92 - CENTER CARNES KARINA LTDA
864.249.209-00 - Cristian Marcos Maia da Silva

06.988.907/0001-97 - ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
919.694.419-68 - Hederney Aparecido Alonso



Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
32/2015, para Aquisição de carnes e frios destinados aos
diversos setores e secretarias desta municipalidade.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 32/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade*, autorizada pelo ofício nº 54/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 13 de Março de 2015, e nos Diários Oficiais da União e do Paraná de 13 de Março de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 26 de Março de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: CENTER CARNES KARINA LTDA; COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME; PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA; ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Center Carnes Karina





Ltda; Comércio De Carnes Pepélio Ltda Me; Panificadora E Confeitaria Din Don Ltda; Alonso & Santana Comércio De Frios Ltda, assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 26 de Março de 2015.



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 32/2015 – P.M.M
**Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta
municipalidade**

Em Sessão Pública realizada no dia 26 de março de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 32/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

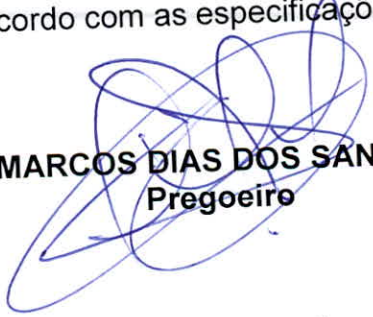
1) **CENTER CARNES KARINA LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 03393628000192 (valor total dos itens vencidos) R\$ 17.764,50 (dezesete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2) **ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 06988907000197 (valor total dos itens vencidos) R\$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais).

3) **COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 81234429000145 (valor total dos itens vencidos) R\$ 12.689,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

4) **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 77668549000183 (valor total dos itens vencidos) R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 32/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 32/2015 PMM, "adjudicando" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27/03/2015.


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 62/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA CENTER CARNES KARINA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA CENTER CARNES KARINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av dos Palmares, 443, Jd Liberdade, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.393.628/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristian Marcos Maia da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 864.249.209-00 e da Cédula de Identidade RG nº 52637824-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	Carne bovina acém em pedaços	KG	500,00	14,750	7.375,00	FRIGODASKO S.I.F. 0028-F
5	Carne Bovina de 2ª moída	kg	200,00	14,750	2.950,00	FRIGODASKO S.I.F. 0028-F
7	Costela Ripa	kg	200,00	12,750	2.550,00	FRIGODASKO S.I.F. 0028-F
9	Frango inteiro picado	kg	300,00	6,450	1.935,00	VALESUL S.I.F. 1672
14	Peito de Frango Resfriado	Kg	100,00	7,150	715,00	VALESUL S.I.F. 1672
16	Salsicha	kg	400,00	3,800	1.520,00	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F
18	Toucinho	kg	50,00	14,390	719,50	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **32/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 17.764,50 (dezesete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº:

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 30 de março de 2015.

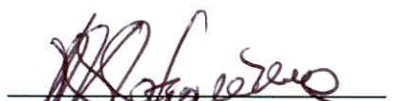


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE



CENTER CARNES KARINA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CENTER CARNES KARINA LTDA. (CNPJ/MF: 03.393.628/0001-92)
OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-17.764,50 (dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2015



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : CENTER CARNES KARINA LTDA. (CNPJ/MF: 03.393.628/0001-92)

OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-17.764,50 (dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 30 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Quinta-feira, 2 de Abril de 2015



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 73/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: REGINA AMABILE MARIA MORAES, (CNPJ/MF: 010.239.379-64)
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de profissional com habilidade em oaposeira destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
REALISTE: O valor do presente Contrato importa em 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
VALOR: Prazo de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: A execução será conforme a demanda.
REGIME DE EXECUÇÃO: Tomada de Preços nº 8/2015.
LICITAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO: 01 de abril de 2015.
DATA:

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: CENTER CARNES KARINA LTDA, (CNPJ/MF: 03.393.628/0001-62)
OBJETO: Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 32/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 17.764,50 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitocentas e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 30 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 63/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: COMERCIO DE CARNES PEPÉ LTDA ME, (CNPJ/MF: 81.234.429/0001-45)
OBJETO: Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 32/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 12.889,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 30 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, (CNPJ/MF: 72.272.149/0001-30)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 31/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, (CNPJ/MF: 72.272.149/0001-30)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 28/2012
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CQC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTAVIO PEDRO DA SILVA, 294 - FONE (041) 3244 - 1222
CEP: 86750-000 - IGUARAÇU - ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº 038/2015**

Atendemos ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 29 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades da Classe e Empresarial, com sede no Município de IGUARAÇU, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de IGUARAÇU PR.

ORIGEM/OBJETO DE RECURSOS	VALOR
FUNDEB	21.784,93

IGUARAÇU 01 DE ABRIL 2015

João Tendonio Prudente
SECRETÁRIO DA FAZENDA
DECRETO Nº 703/2015

SECRETÁRIO DA FAZENDA



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 63/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA COMERCIO DE CARNES
PEPÉLIO LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Mandacarú, 400, loja 01, Vila Santa Isabel, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 81.234.429/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Lucemar Piller, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 711.527.849-00 e da Cédula de Identidade RG nº 56824731, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Bacon defumado	KG	100,00	13,800	1.380,00	DÁLIA - SIF 167
4	Carne Bovina Moida de 1º	kg	150,00	18,750	2.812,50	FRIGODASKO - SIP 0028
6	Costela Minga	kg	200,00	13,750	2.750,00	FRIGODASKO - SIP 0028
8	Coxa e sobrecoxa de frango, separada e resfriada.	kg	600,00	6,740	4.044,00	FRANGOS CANÇÃO - SIF 4164
13	Paleta suína em pedaços	kg	150,00	11,350	1.702,50	FRIGODASKO - SIP 0028

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **32/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 12.689,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 30 de março de 2015.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

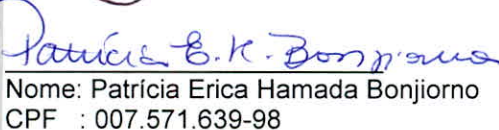


COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 63/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME. (CNPJ/MF: 81.234.429/0001-45)

OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-12.689,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 30 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Quinta-feira, 2 de Abril de 2015



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 73/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: REGINA ANASILE MARIA MORAES. (CNPJ/MF: 010.239.379-64)
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de profissional com habilidade em coqueira destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
REAJUSTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR: O valor do presente Contrato importa em 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 8/2015.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 01 de abril de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: CENTER CARNES KARINA LTDA. (CNPJ/MF: 03.393.628/0001-92)
OBJETO: Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 32/2015.
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 17.764,50 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 30 de março de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 63/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: COMERCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA ME. (CNPJ/MF: 11.234.429/0001-45)
OBJETO: Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 32/2015.
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 12.889,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 30 de março de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 72.272.149/0001-30)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 31/2013.
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 72.272.149/0001-30)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 28/2012.
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTAVIO PRADO DA SILVA-284 - FONE (044) 3248 - 1322
CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº038/2015**

Atendemos ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades da Classe e Empresarial, com sede no Município de IGUAÇU, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de IGUAÇU PR:

ORIGEM/OBJETO DE RECURSOS	VALOR
FUNDEF	21.784,93

IGUAÇU 01 DE ABRIL 2015

Teodoro Prudente
SECRETÁRIO DA FAZENDA
DECRETO Nº 303/2015

SECRETARIO DA FAZENDA



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 64/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA ALONSO & SANTANA
COMERCIO DE FRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Olímpico, 1389, Jd Olímpico, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 06.988.907/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Hederney Aparecido Alonso, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 919.694.419-68 e da Cédula de Identidade RG nº 53210791, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Apresuntado resfriado e fatiado	kg	300,00	12,500	3.750,00	FRIMESA SIF 727 PR
10	Linguiça Calabresa	kg	100,00	14,800	1.480,00	SULVALES SIF 4040 PR
11	Linguiça Toscana	kg	300,00	11,150	3.345,00	SULVALES SIF 4040 PR
15	Presunto cozido sem capa de gordura informação nutricional: valor energético: 37kcal = 155Kj (400 ou 1 1/2 fatia), sódio: 519g, gordura saturada: 0,4g, gorduras totais: 1g, proteínas 7g. - FATIADO	kg	300,00	15,650	4.695,00	DÁLIA SIF 167 RS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **32/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 30 de março de 2015.

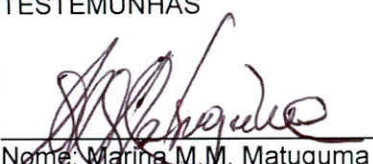


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

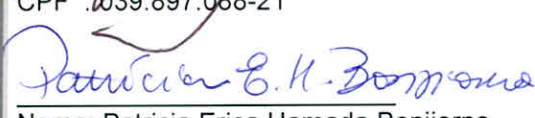


ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 64/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA. (CNPJ/MF: 06.988.907/0001-97)

OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2015

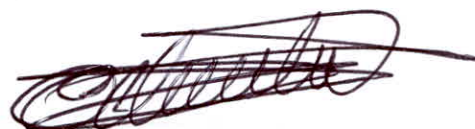
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 30 de março de 2015



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 64/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA. (CNPJ/MF: 06.988.907/0001-97)

OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 30 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Quinta-feira, 2 de Abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 65/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)
OBJETO: Aquisição de carne e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 32/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 30 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2011

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ: 76.282.680/0001-45
LOCADOR: MARILEI CRISTINA IRIGUTI - CPF: 008.432.589-07
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 24/2011
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Locatário



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 64/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA. (CNPJ/MF: 06.988.907/0001-97)
OBJETO: Aquisição de carne e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 32/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 30 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: NAVARRO & ASSIS LTDA-ME. (CNPJ/MF: 07.964.479/0001-50)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 44/2012
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF: 00.904.951/0001-85)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 31/2012
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 01 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

Objeto: Aquisição de lanches, refrigerantes e lógurtes destinados à alimentação dos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM, pelo Menor Preço por Lote.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de abril de 2015 às 08:30 h
Abertura das Propostas: 16 de abril de 2015 às 09:00 h
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldaufvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 65/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA FORMOSA, 557, CENTRO, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 77.668.549/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gian Carlo Garcia Soares, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 805.279.659-87 e da Cédula de Identidade RG nº 50145239, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	Queijo mussarela resfriado e fatiado	kg	600,00	14,400	8.640,00	D'NEVE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **32/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

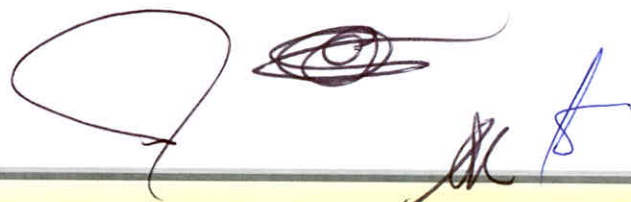
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA



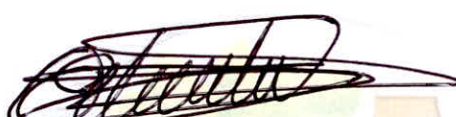
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

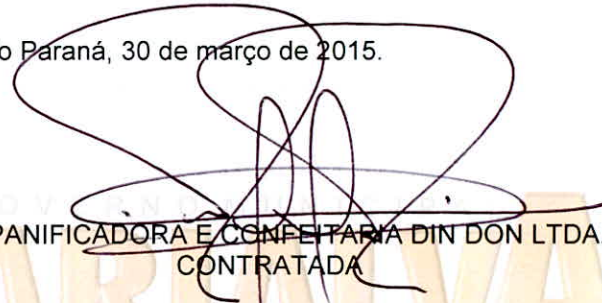
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 30 de março de 2015.

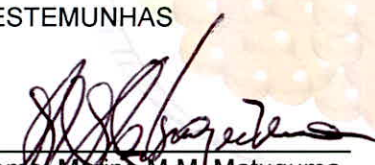


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

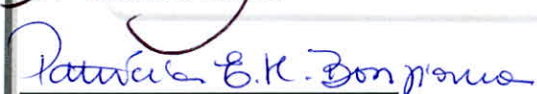


PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000217

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 65/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)

OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 30 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 65/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)
OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2015



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 65/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.658.549/0001-83)
OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 12/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2011

LOCATÁRIO : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ: 76.282.680/0001-45
LOCADOR : MARILEI CRISTINA IRIGUTI - CPF: 008.432.589-07
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação nº 24/2011
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Locatário



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 64/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA. (CNPJ/MF: 06.988.907/0001-97)
OBJETO : Aquisição de carnes e frios destinados aos diversos setores e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2012

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : NAVARRO & ASSIS LTDA-ME. (CNPJ/MF: 07.964.478/0001-80)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2012
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 01 de abril de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2012

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF: 00.804.951/0001-95)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 31/2012
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 01 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

Objeto: Aquisição de lanches, refrigerantes e lógicas destinados à alimentação dos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e PETI/PAEM, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de abril de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 16 de abril de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldaufvina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração